

Anexo ao Contrato/Cédula de Crédito Bancário Nº: 0499-10064-90

Datado de: 28/02/2014

Anexo ao:

Cedula de Credito Bancario Emprestimo - Capital de Giro (CCB) - Sem pagamentos complementares - VIA  
BANCO

### I. Banco

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89.

Agência: 0499

Cidade: GOIANIA

UF: GO

### II. Cliente

Razão Social

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.438.389/0001-63

Endereço: V RENATA

Nº : 48

Bairro: JD ARITANA

Cidade: GOIANIA

Conta Corrente Crédito: 0499-18621-31

Conta Custodia: 0499-18621-31

Complemento: Q 12 LT 2

CEP: 74391-320

UF: GO

### III. Garantia

Descrição: CESSAO FIDUC. CHEQUES CLIENTE

Valor: R\$ 213.666,75

% Garantia: 10,000

### IV. Conta Vinculada

Chave de Identificação da Conta: Vinculada: 0200000004991006490

### V. Obrigações Garantidas

As obrigações garantidas pelo presente instrumento são as obrigações, principais e acessórias, decorrentes do contrato acima descrito (“Contrato Garantido”), firmado entre o BANCO e o CLIENTE, do qual este instrumento é parte integrante e indissociável.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Instrumento de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos de Crédito (o “Instrumento”), que se regerá pelas seguintes condições:

GGR023 - 1/5



## 1. Objeto

1.1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações do Contrato/CCB Garantido (“Obrigações Garantidas”), o CLIENTE cede/transfere, neste ato, ao BANCO, nos termos do art. 66 B da Lei nº 4.728/65, com nova redação dada pelo art. 55, da Lei nº 10.931/2004, da Lei nº 9.514/97 e demais regulamentações aplicáveis à espécie a propriedade fiduciária e a posse direta dos Cheques devidamente descritos e identificados nos Borderôs apropriados, na relação ou nos arquivos eletrônicos anexos a este Instrumento (os “TÍTULOS”).

1.2. O BANCO poderá selecionar automaticamente, via SISTEMA, os cheques custodiados no BANCO ou em empresa aceita pelo BANCO, obedecendo ao seguinte:

- a) o CLIENTE, desde já, nomeia e constitui o BANCO seu bastante procurador, em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de endossar os CHEQUES dados em garantia;
- b) o CLIENTE, desde já, autoriza o BANCO a reapresentar os CHEQUES dados em garantia, em caso de devolução dos mesmos;
- c) na hipótese da transmissão dos CHEQUES ocorrer por meios eletrônicos para custódia simples, para concretização da operação, o CLIENTE se obriga a entregar os instrumentos físicos dos CHEQUES na agência ou local indicado pelo BANCO.

1.3. Os CHEQUES conforme identificado no quadro III do preâmbulo englobam além dos créditos oriundos destes títulos, todas e quaisquer garantias a ele relacionadas.

## 2. Valor

2.1. O valor da presente garantia é o indicado no item III do preâmbulo, sendo que, no caso de variação do valor das Obrigações Garantidas, o CLIENTE se compromete a manter em garantia CHEQUES em valor mínimo equivalente à porcentagem indicada no mesmo item, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado do Contrato/CCB Garantido.

2.2. Para que, a qualquer tempo durante a vigência deste Instrumento, o percentual nunca seja inferior ao indicado item III do preâmbulo, o CLIENTE se obriga a ceder fiduciariamente ao BANCO novos CHEQUES de características e valores equivalentes.

2.3. Enquanto perdurarem as obrigações decorrentes do Contrato/CCB Garantido, o CLIENTE compromete-se a somente autorizar o levantamento dos CHEQUES entregues em cessão fiduciária por força do presente Instrumento ou de seus eventuais aditivos ou aditamentos, assim como a baixa da presente cessão fiduciária, com expressa autorização prévia, por escrito, do BANCO, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito.

## 3. Declarações

3.1. O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que os CHEQUES:

- a) encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie;
- b) que são os legítimos e únicos proprietários;
- c) têm todos os poderes societários e legais para firmar o presente Instrumento e todos os demais contratos e documentos decorrentes da garantia ora pactuada;
- d) cada um dos CHEQUES (i) é um direito creditório válido, devidamente formalizado, existente, exigível e executável contra os respectivos devedores; (ii) representa uma dívida vincenda dos devedores e que não foram objeto de transação, cancelamento ou impugnação judicial ou extrajudicial; (iii) não são objeto de reclamação (judicial ou extrajudicial) no qual tenha sido alegada fraude; (iv) são devidos ao CLIENTE os valores especificados nos CHEQUES e nos bloquetos de cobrança; e (v) mantêm em seu poder a documentação que justifique a emissão dos CHEQUES, ou que comprove a efetiva entrega da mercadoria, no caso de compra e venda mercantil, ou a efetiva prestação de serviços, sendo esse o caso;
- e) não existe na presente data qualquer procedimento judicial ou extrajudicial (inclusive perante o PROCON), iniciado pelos devedores (ou por qualquer terceiro em nome dos sacados) ou pelo BANCO, envolvendo os CHEQUES;

GGR023 - 2/5



f) todos os requisitos legais aplicáveis a compra e venda mercantil ou a prestação de serviços, bem como as regras do Código de Defesa do Consumidor foram devidamente observados pelo CLIENTE quando da celebração das operações que deram origem aos CHEQUES; e  
g) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos CHEQUES cedidos em garantia.

3.2. O CLIENTE declara, ainda, que os CHEQUES que vierem a ser entregues ao BANCO em reforço ou substituição da presente garantia terão as características indicadas na cláusula 3.1, acima.

#### 4. Obrigações

4.1. O CLIENTE se obriga, incondicionalmente, a não receber quaisquer das importâncias representadas pelos CHEQUES, objeto desta garantia, diretamente dos respectivos sacados, bem como se obriga a não empenhar, ceder ou negociar tais CHEQUES com terceiros, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, com a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive criminais.

#### 5. Vencimento Antecipado

5.1. O BANCO poderá considerar o Contrato/CCB Garantido antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, tornando-se imediatamente exigível o valor total, incluindo o principal, juros e demais encargos, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial se, além das hipóteses legais, o CLIENTE, sua(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s):

- a) descumprir(em) qualquer cláusula ou condição deste Instrumento;
- b) fornecer(em) ao BANCO, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, informações incompletas, falsas ou alteradas em qualquer aspecto relevante, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
- c) omitir(em) informações, diretamente ou através de prepostos ou mandatários, que, se fossem do conhecimento do BANCO, poderiam, de maneira razoável, alterar de maneira adversa o julgamento a respeito das Obrigações Garantidas objeto deste Instrumento;
- d) em conjunto ou separadamente (i) requerer recuperação judicial, extrajudicial ou falência (ii) tiver(em) ajuizado ou instituído contra si processo visando falência ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos do BANCO;
- e) sofrer(em) dissolução, ou ocorrer a sua fusão, cisão, incorporação, transferência do controle societário, alteração do objeto social que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas, modificação da finalidade ou de sua estrutura.

#### 6. Cobrança e Conta Vinculada

6.1. A cobrança dos CHEQUES ora cedidos fiduciariamente é realizada e continuará a ser realizada pelo BANCO. Os valores eventualmente recebidos pelo BANCO dos respectivos devedores serão creditados na Conta Vinculada, não movimentável, pelo CLIENTE indicada no item IV do preâmbulo deste Instrumento.

6.1.1. A Conta Vinculada não tem natureza de conta corrente, será movimentada exclusivamente pelo BANCO visando a gestão dos recursos eventualmente recebidos pelo BANCO em razão desta garantia, sendo destinada a: (i) acolher os créditos provenientes do produto da cobrança dos CHEQUES; e (ii) acolher débitos para amortização e/ou liquidação das Obrigações Garantidas.

6.1.2. O produto líquido dos recebimentos oriundos desta garantia, que não proporcionará juros ou rendimentos de qualquer natureza ao CLIENTE poderá ser utilizado pelo BANCO para amortização ou liquidação total do débito do CLIENTE. Coberto o débito existente com o produto dos recebimentos dos CHEQUES cedidos fiduciariamente, o saldo que porventura houver, a exclusivo critério do BANCO, poderá ser entregue ao CLIENTE.

6.2. Para efeitos da cobrança mencionada na cláusula 6.1, acima, o CLIENTE confere ao BANCO os poderes especiais para receber e dar quitação, para que proceda, até a final liquidação das Obrigações Garantidas, a cobrança das importâncias devidas pelos sacados, correspondentes aos CHEQUES cedidos, objeto deste Instrumento.

GGR023 - 3/5



## 7. Realização da Garantia

7.1. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, o CLIENTE autoriza o BANCO a promover a intimação dos devedores para dar-lhes ciência da cessão fiduciária e para solicitar-lhes que paguem os valores pertinentes aos mesmos direta e exclusivamente ao BANCO.

7.2. Na hipótese de atraso de pagamento ou de vencimento antecipado de quaisquer das Obrigações Garantidas, o BANCO poderá negociar os CHEQUES a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o produto de tal negociação na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas devidas e não pagas, podendo o BANCO praticar todos os atos necessários a essa finalidade.

7.3. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as Obrigações Garantidas, o CLIENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente.

## 8. Resolução da Propriedade Fiduciária

8.1. Após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, a propriedade dos CHEQUES resolver-se-á de pleno direito em favor do CLIENTE.

## 9. Reforço e Substituição da Garantia

9.1. O CLIENTE deverá, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, reforçar ou substituir a garantia, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação do BANCO neste sentido, se, além dos casos previstos em lei:

- a) a relação entre o valor da garantia e o valor das Obrigações Garantidas, por qualquer motivo, apresentar-se inferior ao percentual mínimo indicado no preâmbulo;
- b) os CHEQUES não forem confirmados pelos sacados ou pagos ao BANCO nos seus respectivos vencimentos;
- c) ocorrer a depreciação ou perecimento dos CHEQUES ou estes vierem a sofrer qualquer ato de constrição judicial; e
- d) houver qualquer ato jurídico, judicial, administrativo ou legislativo, que possa afetar a validade e/ou eficácia da presente garantia.

9.2. À medida que os CHEQUES forem devolvidos sem pagamento pela compensação ou forem sustados pelos emitentes, o subscritor se obriga, se assim o preferir o BANCO, a substituí-los por outros de características e valores equivalentes, para o que terá o CLIENTE o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação que lhe fizer o BANCO, de forma a se manter íntegra e vincenda a garantia pactuada, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.2 deste Anexo.

9.3. Os CHEQUES entregues em reforço ou substituição da garantia serão descritos e identificados em Borderôs apropriados e/ou em relações ou arquivos eletrônicos, que farão parte integrante deste Instrumento, e sujeitar-se-ão a todos os seus termos e condições.

9.4. O CLIENTE autoriza o BANCO a selecionar os CHEQUES dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles a qualquer tempo, bem como pedir a substituição dos CHEQUES anteriormente aceitos sempre que houver necessidade de reforço ou substituição da garantia.

## 10. Fiel Depositário

10.1. O CLIENTE fica responsável, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO, pela guarda e conservação dos contratos de compra e venda mercantil ou de prestação de serviços, notas fiscais, comprovantes de entrega de mercadorias, demonstrativos de pagamentos, e instrumentos de garantias, bem como de todos os demais documentos que comprovem a origem dos CHEQUES, obrigando-se a apresentar os documentos físicos ao BANCO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sempre que este assim o exigir. Caso não haja o pagamento das Obrigações Garantidas pelo CLIENTE, verificando-se as hipóteses previstas nas cláusulas 7.1. e 7.2. os CHEQUES deverão estar devidamente endossados pelo CLIENTE em favor do BANCO no ato da entrega.

GGR023 - 4/5



## 11. Despesas

11.1. O CLIENTE fica responsável perante o BANCO por todas as despesas incorridas com a formalização e registro da presente garantia bem como a cobrança dos CHEQUES, ficando o BANCO, desde já, autorizado a debitá-las de sua conta corrente de reserva bancária as quantias devidas a este título.

## 12. Disposições Gerais

12.1. A tolerância de uma das partes pelo não cumprimento das obrigações contratuais pela parte contrária será considerada mera liberalidade e não importará novação, perdão ou alteração contratual.

12.2. Na hipótese de prorrogação de prazo do Contrato Garantido, fica ajustado, desde já, que esta garantia permanecerá válida e eficaz durante todo o prazo de vigência do Contrato Garantido, independentemente de assinatura de Aditivo.

12.3. Este instrumento foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. As Partes contratantes declaram para todos os efeitos legais que: (i) as prestações, obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituados a este tipo de operação; (iii) este Contrato espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste instrumento e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

## 13. Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para conhecer e dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo subscrito pelas testemunhas abaixo assinadas.

GOIANIA, 28 de Fevereiro de 2014

HSBC Bank do Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Paulo Evandro Bezerra Matr. 1337122  
Ass. 5722  
Cliente

Rafaella Machado Mat. 3077764



Nome:  
CPF:

Milton S. Diniz  
CPF: 751.847.707-63

Nome:  
Dário Lopes  
CPF: 010.672.678-16

Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica - 4004-3779 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-701 3779  
(demais localidades)

SAC do HSBC - 0800-729 5977

SAC do HSBC - Deficientes Auditivos - 0800-701 5934

Ouvidoria do HSBC - 0800-701 3904 ([www.hsbc.com.br/ouvidoria](http://www.hsbc.com.br/ouvidoria))

GGR023 - 5/5



Aditivo à Cédula de Crédito Bancário



Aditivo à Cédula de Crédito Bancário

Cédula Créd. Bancário N°: 4991006490  
Emitida em 28/02/2014

008420141000048917  
**CHEQUES:** Banco HSBC      **Protocolo:** 1406935  
**Contrato:** 4991006490      **Produto:** CAPITAL DE GIRO  
**Titular:** Ibia Industria e Comercio de Alimentos L  
 CPF/CNPJ: 8438389000163

**1. EMITENTE**

Razão Social: Ibia Industria e Comercio de Alimentos LTDA  
 CNPJ: 84.383.89/0001-63  
 Endereço: V RENATA N°: 48      Complemento: Q 12 LT 2 E 3  
 Bairro: JD ARITANA      CEP: 74391-320  
 Cidade/UF: GOIANIA / GO

**2. BANCO**

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89.

Cód. BDU Agência Operadora: 49905

Cód. BDU Agência Depositária: 49905

Nº Matrícula Deferidor: 1337122

**3. AVALISTAS**

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Nome/Razão Social                     | CPF/CNPJ       |
| MOACIR CLARETE RODRIGUES              | 77276019853    |
| ANTONIA APARECIDA CAVALHAES RODRIGUES | 40987884115    |
| LUMAFER AGROPECUARIA LTDA             | 04554748000197 |

Pelo presente instrumento, as Partes supra identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo à CCB (o “Aditivo”), conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. As Partes resolvem, neste ato, alterar:

a) O vencimento previsto para 27/11/2017

b) O Financiado, neste ato, efetua o pagamento da importância de R\$ \*\*\* relativo aos encargos devidos no período de \*\*\* até \*\*\* encargos esses compostos de juros e atualização monetária pela taxa flutuante da variação do C.D.I.

c) O valor do saldo devedor do cliente nesta data de R\$ 1.552.217,78 será pago em 07 parcela(s) de juros com vencimento de 27/10/2014 até 27/04/2015 e 31 parcela(s) de juros e principal com vencimento de 27/05/2015 até 27/11/2017 no valor de R\$ 53.446,87 , CADA, A(S) QUAL(IS) será(ão) acrescido(s) do CDI, quando aplicável.

RESTRICTED



d) Alterar o item II do contrato - Características do Crédito, para pactuar novos encargos, ficando estabelecido:

- Juros/Postecipados (% a.m): \*\*\* %
- Taxa Flutuante \*\*\* % da Taxa do \*\*\*

- Cliente efetua, neste ato, o pagamento de R\$ \*\*\*\* referente ao IOF do novo período prorrogado.
- Será acrescido ao saldo devedor R\$ 1.407,34 referente ao complemento de IOF.
- IOF isento por ter sido recolhido pela alíquota máxima.

2. As alterações à CCB pactuadas no presente instrumento não implicam novação, expressa ou tácita, tampouco renúncia pelo BANCO de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na CCB, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis, assim como todas as demais cláusulas e condições da CCB não expressamente alteradas pelo presente Aditivo, em especial os requisitos essenciais da CCB, os quais, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 29 da Lei 10.931/04, são ora transcritos neste Aditivo:

Denominação: Cédula de Crédito Bancário N° 4991006490

O EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, promete pagar, conforme a Forma de Pagamento do Valor do Empréstimo, na Praça de GOIANIA / GO ao BANCO, ou à sua ordem, a importância total de R\$ 1.552.217,78 acrescida dos encargos financeiros devidos e ainda não pagos, calculados de acordo com os Dados do Empréstimo, em moeda corrente nacional, nos prazos e formas previstos na CCB.

A CCB foi emitida em GOIANIA / GO em 28/02/2014 e está sendo aditada nesta data.

3. Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na CCB ora aditada, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo, do qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito, ficando, da mesma forma integralmente ratificadas todas as garantias constituídas na CCB aditada, com o que concordam os AVALISTAS.

4. O presente Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

5. O presente Aditivo será assinado em tantas vias quantos forem o BANCO, o EMITENTE e o(s) AVALISTAS, sendo que apenas a via do BANCO, anexada à via negociável da CCB, constituirá a via negociável da CCB.

RESTRICTED



6. Fica eleito o Foro da Comarca da praça da emissão da CCB ou, á critério do BANCO, do domicílio do EMITENTE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste Aditamento.

GOIANIA / GO, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

*Murilo* *Andrade*  
 Paulo HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 Mat. 1337122 Ass. 6722  
 Rafaella Machado NCC 30.7764

**IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Avalista(s)/Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome/Razão Social: MOACIR CLARETE RODRIGUES  
 CPF/CNPJ: 77276019853

Nome/Razão Social: ANTONIA APARECIDA CAVALHAES RODRIGUES  
 CPF/CNPJ: 40987884115

Nome/Razão Social: LUMA FER AGROPECUARIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 04554748000197

**Testemunhas**

Nome: *Milton*  
 Milton S. Diniz  
 CPF: 751.847.707-63

Nome: *Angela*  
 Angela F. Silva  
 CPF: 046.619.321-10

Central de Atendimento - HSBC Empresas: 4004 4722 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 703 4722 (Demais localidades) / SAC do HSBC: 0800 729 5977 / SAC e Ouvidoria do HSBC - Deficientes Auditivos: 0800 701 5934 / Ouvidoria do HSBC: 0800 701 3904 ou acesse hsbc.com.br/ouvidoria

BCO1081 -

RESTRICTED



Aditivo nº 8226632

Aditivo nº 8226632

Aditivo à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Inclusão de Garantia

1



3

Aditivo à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - Inclusão de Garantia

Aditivo nº 01/2014

Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 4991006490

Datado de 28/02/2014

### 1. EMITENTE

Razão Social **IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ 08438389000163

Endereço/Nº V RENATA / 48

Complemento Q 12 LT 2 E 3

CEP 74391320

Cidade/UF GOIANIA / GO

008420141000058173  
Protocolo: 1406929  
CHEQUE: Banco HSBC  
Contrato: 4991006490  
Titular: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L  
Produto: CAPITAL DE GIRO  
CPF/CNPJ: 8438389000163



### 2. BANCO

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89.

Cód. BDU da Agência Operadora 49905

Cód. BDU da Agência Depositária 49905

Nº Matrícula Deferidor 1337122

### 3. AVALISTAS

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

**MOACIR CLARETE RODRIGUES**

77276019853

**ANTONIA APARECIDA CAVALHAES RODRIGUES**

40987884115

**LUMAFER AGROPECUARIA LTDA**

04554748000197

CONSIDERANDO que o EMITENTE emitiu em 28/02/2014 a Cédula de Crédito Bancário nº 4991006490 em favor do BANCO (a "CCB");

CONSIDERANDO que as Partes desejam alterar algumas condições da CCB para incluir a garantia;

Pelo presente instrumento, as Partes supra identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si certo e ajustado o presente Aditivo à CCB (o "Aditivo"), conforme as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DA INCLUSÃO DA GARANTIA

1.1. As Partes resolvem, neste ato, alterar as Garantias descritas no preâmbulo da CCB, de modo que a sua redação passe a viger conforme segue:

### GARANTIAS

Código/Descrição 051 / HIPOTECA

Valor R\$ 915.032,39

% Garantia 58,950

Tipo de cálculo (P/T) P



1.2. A garantia acima descrita é constituída através de instrumento próprio que passará a fazer parte integrante da CCB.

## 2. NOVAÇÃO

2.1. As alterações à CCB pactuadas no presente instrumento não implicam novação, expressa ou tácita, tampouco renúncia pelo BANCO de qualquer de seus direitos e obrigações previstos na CCB, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis, assim como todas as demais cláusulas e condições da CCB não expressamente alteradas pelo presente Aditivo, em especial os requisitos essenciais da CCB, os quais, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 29 da Lei 10.931/04, são ora transcritos neste Aditivo:

Denominação: Cédula de Crédito Bancário Nº 4991006490

Promessa de Pagamento; Data e Lugar de Pagamento da Dívida; Nome do BANCO:

O EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, promete pagar, conforme a Forma de Pagamento do Valor do Empréstimo, na Praça de GOIANIA - GO ao BANCO, ou à sua ordem, a importância total de R\$ 1.552.217,78 (\*\*UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS\*\*\*) acrescida dos encargos financeiros devidos e ainda não pagos, calculados de acordo com os Dados do Empréstimo, em moeda corrente nacional, nos prazos e formas previstos na CCB.

Data e Lugar de Emissão da CCB: A CCB foi emitida em 28/08/2014 em GOIANIA - GO e está sendo aditada nesta data.

## 3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na CCB ora aditada, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditivo, do qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito, ficando, da mesma forma integralmente ratificadas todas as garantias constituídas na CCB aditada, com o que concordam os AVALISTAS.

4. O presente Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

5. O presente Aditivo será assinado em tantas vias quantos forem o BANCO, o EMITENTE e o(s) AVALISTAS, sendo que apenas a via do BANCO, anexada à via negociável da CCB, constituirá a via negociável da CCB.

6. Fica eleito o Foro da Comarca da praça da emissão da CCB ou, á critério do BANCO, do domicílio do EMITENTE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas deste Aditamento.

GOIANIA - GO, 08 DE OUTUBRO DE 2014.

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

Rafaela Machado  
Mat. 3077764

Paulo Evandro R.  
Matr. 1122122  
Ass. 5722

IBPA INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



AVALISTAS

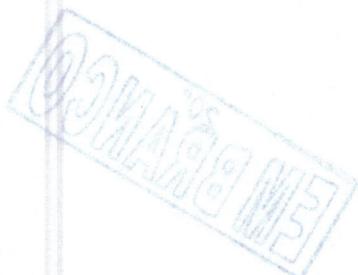
Nome/Razão Social MOACIR CLARETE RODRIGUES  
CPF/CNPJ 77276019853

Nome/Razão Social ANTONIA APARECIDA CAVALHAES RODRIGUES  
CPF/CNPJ 40987884115

Nome/Razão Social LUMAFER AGROPECUARIA LTDA  
CPF/CNPJ 04554748000197

Meu HSBC Telefone e Central de Atendimento - HSBC Empresas: 4004 4722 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 703 4722 (demais localidades) / SAC do HSBC: 0800 729 5977 / SAC e Ouvidoria do HSBC (Deficientes Auditivos): 0800 701 5934 / Ouvidoria do HSBC: 0800 701 3904 ou acesse hsbc.com.br/ouvidoria.

BCO1190 - 09/04/12



**DEVEDOR** IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 C.N.P.J./C.P.F. 8.438.389/0001-63  
 LINHA DE CRÉDITO 8583 CAPITAL DE GIRO CDI CHEQUES - PRICE  
 NR. DO CONTRATO 04991006490  
 VALOR FINANCIADO 1.552.217,78  
 VALOR - IOF. 1.407,34 - FINANCIADO: S  
 VALOR - TAC. 0,00 - FINANCIADO: N  
 VALOR - SEGURO. 0,00 - FINANCIADO: N  
 VALOR - TARIFA DE AVALIAÇÃO 0,00 - FINANCIADO: N  
 TAXA PACTUADA 0,400 % A.M.  
 DATA DE LIBERACÃO 06/10/2014  
 FORMA DE COBRANÇA: PRINCIPAL E ENCARGOS MENSAIS  
 AGENCIA 499-05 URB 24 DE OUTUBRO

## DEMONSTRATIVO DOS VALORES GERADOS NO PERÍODO CONTRATUAL

| A          | B                  | C                             | D                           | E                        | (CxE)=F  | (D+F)=G                | H   | (GxH)=I                              | J                                    |
|------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------|------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| VENC.      | NR.<br>DA<br>PARC. | SALDO DEV.<br>DE<br>PRINCIPAL | AMORTIZ.<br>DE<br>PRINCIPAL | JUROS DE<br>0,400 % A.M. |          | VALOR<br>DA<br>PARCELA | INDICE ATUAL.<br>MONET. PER.<br>DT LIB-VCTO | VALOR DA<br>ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA | VALOR DA<br>PARCELA NO<br>VENCIMENTO |
|            |                    | INDICE                        | VALOR                       |                          |          |                        |   |                                      |                                      |
| 10/2014    | 1                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,002798796              | 4.348,28 | 4.348,28               | 0,006140359                                 | 26,70                                | 4.374,98                             |
| 11/2014    | 2                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,004134298              | 6.423,15 | 6.423,15               | 0,015811557                                 | 101,56                               | 6.524,71                             |
| 29/12/2014 | 3                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,004267999              | 6.630,87 | 6.630,87               | 0,025035930                                 | 166,01                               | 6.796,88                             |
| 27/01/2015 | 4                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,003867098              | 6.008,02 | 6.008,02               | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 6.008,02                             |
| 27/02/2015 | 5                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,004134298              | 6.423,15 | 6.423,15               | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 6.423,15                             |
| 27/03/2015 | 6                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,003733494              | 5.800,45 | 5.800,45               | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 5.800,45                             |
| 27/04/2015 | 7                  | 1.553.625,12                  | 0,00                        | 0,004134298              | 6.423,15 | 6.423,15               | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 6.423,15                             |
| 27/05/2015 | 8                  | 1.553.625,12                  | 47.231,11                   | 0,000000000              | 0,00     | 47.231,11              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 47.231,11                            |
| 29/06/2015 | 9                  | 1.506.394,01                  | 46.816,00                   | 0,000000000              | 0,00     | 46.816,00              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 46.816,00                            |
| 27/07/2015 | 10                 | 1.459.578,01                  | 47.997,36                   | 0,000000000              | 0,00     | 47.997,36              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 47.997,36                            |
| 27/08/2015 | 11                 | 1.411.580,65                  | 47.610,80                   | 0,000000000              | 0,00     | 47.610,80              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 47.610,80                            |
| 28/09/2015 | 12                 | 1.363.969,85                  | 47.625,27                   | 0,000000000              | 0,00     | 47.625,27              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 47.625,27                            |
| 27/10/2015 | 13                 | 1.316.344,58                  | 48.356,26                   | 0,000000000              | 0,00     | 48.356,26              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 48.356,26                            |
| 27/11/2015 | 14                 | 1.267.988,32                  | 48.204,45                   | 0,000000000              | 0,00     | 48.204,45              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 48.204,45                            |
| 28/12/2015 | 15                 | 1.219.783,87                  | 48.403,74                   | 0,000000000              | 0,00     | 48.403,74              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 48.403,74                            |
| 27/01/2016 | 16                 | 1.171.380,13                  | 48.760,35                   | 0,000000000              | 0,00     | 48.760,35              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 48.760,35                            |
| 29/02/2016 | 17                 | 1.122.619,78                  | 48.505,26                   | 0,000000000              | 0,00     | 48.505,26              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 48.505,26                            |
| 28/03/2016 | 18                 | 1.074.114,52                  | 49.436,49                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.436,49              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.436,49                            |
| 27/04/2016 | 19                 | 1.024.678,03                  | 49.347,27                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.347,27              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.347,27                            |
| 27/05/2016 | 20                 | 975.330,76                    | 49.544,69                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.544,69              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.544,69                            |
| 27/06/2016 | 21                 | 925.786,07                    | 49.619,22                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.619,22              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.619,22                            |
| 07/2016    | 22                 | 876.166,85                    | 49.941,41                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.941,41              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.941,41                            |
| 29/08/2016 | 23                 | 826.225,44                    | 49.809,90                   | 0,000000000              | 0,00     | 49.809,90              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 49.809,90                            |
| 27/09/2016 | 24                 | 776.415,54                    | 50.444,22                   | 0,000000000              | 0,00     | 50.444,22              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 50.444,22                            |
| 27/10/2016 | 25                 | 725.971,32                    | 50.542,30                   | 0,000000000              | 0,00     | 50.542,30              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 50.542,30                            |
| 28/11/2016 | 26                 | 675.429,02                    | 50.563,96                   | 0,000000000              | 0,00     | 50.563,96              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 50.563,96                            |
| 27/12/2016 | 27                 | 624.865,06                    | 51.030,28                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.030,28              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.030,28                            |
| 27/01/2017 | 28                 | 573.834,78                    | 51.074,29                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.074,29              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.074,29                            |
| 01/03/2017 | 29                 | 522.760,49                    | 51.145,66                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.145,66              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.145,66                            |
| 27/03/2017 | 30                 | 471.614,83                    | 51.811,89                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.811,89              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.811,89                            |
| 27/04/2017 | 31                 | 419.802,94                    | 51.711,10                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.711,10              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.711,10                            |
| 29/05/2017 | 32                 | 368.091,84                    | 51.875,68                   | 0,000000000              | 0,00     | 51.875,68              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 51.875,68                            |
| 27/06/2017 | 33                 | 316.216,16                    | 52.223,86                   | 0,000000000              | 0,00     | 52.223,86              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 52.223,86                            |
| 27/07/2017 | 34                 | 263.992,30                    | 52.390,54                   | 0,000000000              | 0,00     | 52.390,54              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 52.390,54                            |
| 28/08/2017 | 35                 | 211.601,76                    | 52.543,58                   | 0,000000000              | 0,00     | 52.543,58              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 52.543,58                            |
| 27/09/2017 | 36                 | 159.058,18                    | 52.810,35                   | 0,000000000              | 0,00     | 52.810,35              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 52.810,35                            |
| 27/10/2017 | 37                 | 106.247,83                    | 53.021,63                   | 0,000000000              | 0,00     | 53.021,63              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 53.021,63                            |
| 27/11/2017 | 38                 | 53.226,20                     | 53.226,20                   | 0,000000000              | 0,00     | 53.226,20              | 0,000000000                                 | 0,00                                 | 53.226,20                            |

(\*) Valores atualizados até

19/12/14

DEVEDOR  
C.N.P.J./C.P.F.  
LINHA DE CRÉDITO  
NR. DO CONTRATO

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
8.438.389/0001-63  
8583 CAPITAL DE GIRO CDI CHEQUES - PRICE  
04991006490

10 \$2

DEMONSTRATIVO DOS VALORES GERADOS NO PERÍODO DE CONTRATO VENCIDO

DATA BASE: 19/12/2014

| A                          | B                  | C                      | D                               | E                        | (CxE)=F | G                            | [(C+F)xG]=H | (C+F+H)=I                            | J                              |
|----------------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------|------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| VENC.                      | NR.<br>DA<br>PARC. | VALOR<br>DA<br>PARCELA | CÁLCULO DO<br>VENCIMENTO<br>ATÉ | ATUAL. MONETÁRIA<br>T.R. |         | JUROS MORAT. DE<br>12 % A.A. |             | VALOR DA<br>PARCELA +<br>ENC. MORAT. | SALDO<br>DEVEDOR<br>DA PARCELA |
| 27/10/2014                 | 1                  | 4.374,98               |                                 | INDICE                   | VALOR   | INDICE                       | VALOR       |                                      | LIQUIDADA                      |
| 27/11/2014                 | 2                  | 6.524,71               |                                 |                          |         |                              |             |                                      | LIQUIDADA                      |
| SALDO DEVEDOR NA DATA BASE |                    |                        |                                 | 19/12/2014               |         |                              |             | 0,00                                 |                                |

PAGAMENTOS EFETUADOS APÓS A DATA DA RJ

| A                       | B                  | C                      | D                               | E                        | (CxE)=F | G                            | [(C+F)xG]=H | (C+F+H)=I                            | J                              |
|-------------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------|------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| VENC.                   | NR.<br>DA<br>PARC. | VALOR<br>DA<br>PARCELA | CÁLCULO DO<br>VENCIMENTO<br>ATÉ | ATUAL. MONETÁRIA<br>T.R. |         | JUROS MORAT. DE<br>12 % A.A. |             | VALOR DA<br>PARCELA +<br>ENC. MORAT. | SALDO<br>DEVEDOR<br>DA PARCELA |
| 29/12/2014              | 3                  | 6.796,88               |                                 | INDICE                   | VALOR   | INDICE                       | VALOR       |                                      | LIQUIDADA                      |
| 01/2015                 | 4                  | 6.008,02               |                                 |                          |         |                              |             |                                      | LIQUIDADA                      |
| DO DEVEDOR NA DATA BASE |                    |                        |                                 | 19/12/2014               |         |                              |             | 0,00                                 |                                |

REF: IBIA 6490

RESUMO:

- VALOR VENCIDO..... 0,00  
- VALOR DO VCTO ANTECIPADO..... 1.572.271,87  
- VALOR TOTAL..... 1.572.271,87

4990142722



\* 0 9 0 3 3 7 8 0 \*

**Cliente:** HSBC BANK BRASIL**Código GPNET:** 5014630.18702806.9033780 **Item:** 4 **PESQ.** 1/1 **URGENTE NÃO** **Tipo Carta:** Nenhum**Referência Cliente:** 16853**Data da Solicitação:** 14/01/2015 11:44:24 **Data Início do Atendimento:** 14/01/2015 11:44:24**Solicitante:** valquiria.andrade - VALQUIRIA ANDRADE SILVA**Email Solicitante:** VALQUIRIA.A.SILVA@hsbc.com.br**Centro de Custo:** 8255156 - PROCESSING **Código Destinatário:** 161513 - VALQUIRIA ANDRADE SILVA

**EM BRANCO**


**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME - BNDES PSI**
**Nº do Contrato /  
Nº da Liberação**  
04990142722 / 000

**Data**  
11/06/2010

Contrato que entre si fazem, o **BANCO** e a **BENEFICIÁRIA** identificados neste instrumento de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, livre e expressamente aceitas para todos os fins e efeitos legais.

**ÓRGÃO REPASSADOR:**

Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.662 de 21/06/71, em cujo texto ficaram incorporadas, como parte integrante, as disposições ao Decreto nº 59.170 de 02/09/66, e do Decreto Lei nº 45 de 18/11/66, com sede o foro no Rio de Janeiro, à Avenida República do Chile nº 100, a seguir denominada FINAME.

**AGENTE**

**HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89.

|                    |                   |                        |            |
|--------------------|-------------------|------------------------|------------|
| Cód. Agência (BDU) | Agência Operadora | Nº Matrícula Deferidor | Credencial |
| 00499-05           | URB 24 DE OUTUBRO | 2699427                | 481-2      |

**BENEFICIÁRIA:**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Nome/Razão Social                           | CPF/CNPJ           |
| IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 08.438.389/0001-63 |

**Endereço**

V RENATA, 48 Q 12 LT 2 E 3

|            |          |         |    |
|------------|----------|---------|----|
| Bairro     | CEP      | Cidade  | UF |
| JD ARITANA | 74391320 | GOIANIA | GO |

|                   |                   |                |
|-------------------|-------------------|----------------|
| Agência           | Nº Conta Corrente | Tipo de Pessoa |
| URB 24 DE OUTUBRO | 04991862131       | JURÍDICA       |

**VALOR DO CRÉDITO ABERTO:**

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>I - Recursos da FINAME</b><br>R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) | Utilização<br>5 parcela(s) |
|---|----------------------------|

**SubCrédito "A" (PRÉ-FIXADO)**

R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), a ser provido com recursos originários de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da sua MANDATÁRIA Agência Especial de Financiamento Industrial- FINAME.

**SubCrédito "B" (TJLP+1% a.a.) - "Participação Ampliada"**

R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), a ser provido com recursos originários de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da sua MANDATÁRIA Agência Especial de Financiamento Industrial- FINAME.

**Programa / Linha**

FINAME - INDUSTRIAL / BK AQUIS.FINANC. À COMPRADORA-PSI2009/07

**PRAZOS**

|          |                |             |                |             |               |
|----------|----------------|-------------|----------------|-------------|---------------|
| Carência | Forma de Pagto | Amortização | Forma de Pagto | Prazo Total | Nº Prestações |
| 6 meses  | Trimestral     | 54 meses    | Mensal         | 60 meses    | 56            |

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Nº da PAC / Proposta | Aprovada em |
| 10142722             |             |

PRTD 16/12/2014 0 PROT. 10142722



Página de 15

|                            |   |                                      |                           |
|----------------------------|---|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>HSBC</b>                | <b>CONTRATO DE ABERTURA DE<br/>CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA<br/>FINAME</b> | <b>Nº do Contrato</b><br>04990142722 | <b>Data</b><br>11/06/2010 |
| No Brasil e no mundo, HSBC |   |                                      |                           |

### ENCARGOS FINANCEIROS:

#### SubCrédito "A"

**Tipo de Custo Financeiro: Pré Fixado**

|  |  |  |              |                                     |
|--|--|--|--------------|-------------------------------------|
| a) Remuneração BNDES<br>1,50 % ao ano. | b) Remuneração do Agente<br>3,00 % ao ano. | c) Remuneração Total<br>4,50 % ao ano. | d) IOF<br>02 | Cód<br>1 - Isento<br>2 - Tributável |
|--|--|--|--------------|-------------------------------------|

#### SubCrédito "B"

**Tipo de Custo Financeiro: TJLP + 1% ao ano**

|  |  |  |              |                                     |
|--|--|--|--------------|-------------------------------------|
| a) Remuneração BNDES<br>4,00 % ao ano. | b) Remuneração do Agente<br>3,00 % ao ano. | c) Remuneração Total<br>7,00 % ao ano. | d) IOF<br>02 | Cód<br>1 - Isento<br>2 - Tributável |
|--|--|--|--------------|-------------------------------------|

### FORMA DE PAGAMENTO:

#### I - Data de Pagamento

**Subcrédito "A e B": conforme pactuado nas Cláusulas "Juros do Subcrédito A e B" deste Instrumento**

| Pagamento dos Juros durante a Carência | Ultimo Vencimento | Pagamento Principal e Juros após término Carência | Último Vencimento |
|--|-------------------|---|-------------------|
| Primeiro Vencimento<br>15/09/2010      | 15/12/2010        | Prímeiro Vencimento<br>17/01/2011                 | 15/06/2015        |

#### II - Tipo de Cobrança

|                                       |   |  |                                  |
|---------------------------------------|---|--|----------------------------------|
| Tipo de Cobrança<br>DEBITO AUTOMÁTICO | Cód. Agência<br>Depositária<br>00499-05 | Agência Depositária<br>URB 24 DE OUTUBRO | Nº Conta Corrente<br>04991862131 |
|---------------------------------------|---|--|----------------------------------|

### GARANTIAS:

#### I- Garantia Fidejussória

**ESPECIE: Nota Promissória com vencimento à vista no valor de R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

#### INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| Nome/Razão Social             | CPF/CNPJ           |
| ANTONIA APARECIDA C RODRIGUES | 409.878.841-15     |
| LUMAFER AGROPECUARIA LTDA     | 04.554.748/0001-97 |
| MOACIR CLARETE RODRIGUES      | 772.760.198-53     |

#### II - Garantias Reais

| Cód. | Descrição            | % Garantia | Valor      |
|------|----------------------|------------|------------|
| 43   | ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | 100,00     | 120.000,00 |

#### BEM(s) FINANCIADO (s)

| Cód. Bem | Ot. Bem(ns) | Valor Unitário do Bem | Valor Total do(s) Bem(ns) |
|----------|-------------|-----------------------|---------------------------|
| 43320    | 1           | 20.047,91             | 20.047,91                 |

#### Descrição do Bem

CAMARA P/ LIMPEZA DE ARROZ P/ DENSIDADE EM CIRC. FECHADO CLDZ-1/CF

#### Fabricante

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A

CNPJ 51.466.324/0001-50



Página 15 de 15



No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722Data  
11/06/2010

|         |   |          |          |
|---------|---|----------|----------|
| 1790412 | 1 | 4.387,67 | 4.387,67 |
|---------|---|----------|----------|

**Descrição do Bem**

ELEVADOR DE CACAMBA PARA ARROZ EZX-25 4,25M

**Fabricante**

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A

CNPJ | 51.466.324/0001-50

|         |   |          |          |
|---------|---|----------|----------|
| 1398199 | 1 | 8.748,50 | 8.748,50 |
|---------|---|----------|----------|

**Descrição do Bem**

EXAUSTOR DE FARELO COM VALVULA DOSADORA EFZ-2

**Fabricante**

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A

CNPJ | 51.466.324/0001-50

|         |   |          |          |
|---------|---|----------|----------|
| 2371427 | 1 | 7.170,41 | 7.170,41 |
|---------|---|----------|----------|

**Descrição do Bem**

PENEIRA DO POLIDOR DE CEREAIS E LEGUMINOSAS PZ-2/CL

**Fabricante**

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A

CNPJ | 51.466.324/0001-50

|         |   |           |           |
|---------|---|-----------|-----------|
| 2316457 | 1 | 79.645,51 | 79.645,51 |
|---------|---|-----------|-----------|

**Descrição do Bem**

POLIDOR PARA CEREAIS E LEGUMINOSAS PCLZ-2

**Fabricante**

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A

CNPJ | 51.466.324/0001-50

**Detalhes do(s) Bem(ns) Financiado(s)-vide Nota(s) Fiscal(is)**

**1. AGENTE FINANCEIRO:** Por este instrumento particular, de um lado a Instituição Financeira credenciada como Agente Financeiro da AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME e do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, daqui por diante denominada AGENTE FINANCEIRO, e de outro lado a entidade denominada BENEFICIÁRIA, ambos devidamente qualificados e identificados no preâmbulo deste instrumento, têm justa e acertada a ABERTURA DE CREDITO COM REPASSE, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e livremente aceitas e pelas quais se obrigam para todos os fins e efeitos de direito.

**2. LEGISLAÇÃO:** O AGENTE FINANCEIRO declara que aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02.09.66, microfilmada sob nº 399.674, e averbadas na coluna de anotações do registro nº 4.879, do livro H-9, do Segundo Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativos à FINAME, e às "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES".

**3. FINALIDADE:** O AGENTE FINANCEIRO contrata com a BENEFICIÁRIA, uma operação de financiamento cujos recursos serão utilizados exclusivamente para pagamento dos bens relacionados no campo MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS do preâmbulo deste Instrumento, e quando for o caso capital de giro associado.

**4. VALOR DO CREDITO ABERTO:** Em consequência, o AGENTE FINANCEIRO abre em favor da BENEFICIÁRIA um crédito no valor indicado no campo VALOR DO CRÉDITO ABERTO do preâmbulo



**HSBC**

No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**
**Nº do Contrato**  
**04990142722**
**Data**  
**11/06/2010**

deste instrumento contratual, que será utilizado no pagamento direto à vendedora ou à sua ordem.

**5. DISPONIBILIDADE:** Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para a aquisição do(s) equipamento(s) objeto da colaboração financeira, e, quando for o caso, de capital de giro associado respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME.

**6. LIBERACÃO:** Os recursos liberados pela FINAME serão transferidos pelo AGENTE FINANCEIRO à vendedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da liberação da FINAME ao AGENTE FINANCEIRO. A parcela de capital de giro associado ao equipamento, se houver, será transferida pelo AGENTE FINANCEIRO à BENEFICIÁRIA. No caso de liberações parceladas, as mesmas obedecerão ao Cronograma de Liberações, anexo à Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC, o qual, deverá ser devidamente aprovado pela FINAME.

§ 1º Se, por qualquer motivo, tal crédito não for concedido ou for suspenso pela FINAME, o convencionado neste Instrumento não criará obrigações de qualquer espécie para o AGENTE FINANCEIRO, nem direitos para a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

§ 2º Qualquer atraso na liberação do crédito, ocasionado por exigência da FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO ou pelo não atendimento de qualquer disposição contratual a ele aplicáveis, será de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA.

§ 3º A primeira parcela do VALOR DO CRÉDITO ABERTO somente será liberada após a regular constituição da(s) garantia(s) assinaladas no preâmbulo.

§ 4º O encaminhamento do primeiro Pedido de Liberação (PL) ou parcela única de crédito deverá obedecer ao prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a data de emissão da nota fiscal, no caso de financiamento na sistemática Simplificada ou até 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação do financiamento pelo BNDES na sistemática Convencional.

§ 5º Em qualquer sistemática adotada os Pedidos de Liberação (PLs) deverão ser protocolados em até 30 (trinta) dias antes do término da carência. Nos financiamentos em que tenha havido faturamento da MÁQUINA E EQUIPAMENTO com saldo remanescente este será cancelado se não houver manifestação formal ao AGENTE FINANCEIRO/BNDES em até 0 (ninha) dias antes do término da carência.

**7. PRAZOS:** a) O prazo de carência do financiamento dos recursos da FINAME é o fixado no item Prazo do campo VALOR DO CRÉDITO ABERTO, do preâmbulo deste Instrumento, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira e a última parcela de encargos nas datas fixadas no campo FORMA DE PAGAMENTO do preâmbulo deste Instrumento.

No período de carência será considerado para o cálculo dos juros o número de dias exatos compreendidos entre a data da liberação e as datas de vencimento das obrigações financeiras.

b) O prazo de amortização do financiamento dos recursos da FINAME é o fixado no item Prazos do campo VALOR DO CRÉDITO ABERTO, do preâmbulo deste Instrumento, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto na cláusula VENCIMENTO EM DIAS E FERIADOS.

**8. JUROS Subcrédito "A":** Os juros fixados no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo deste Instrumento, serão calculados e apurados observada a seguinte sistemática:

$$J_n = SD_{n-1} \cdot \{(1 + i/100)^{n/360} - 1\}, \text{ onde:}$$

Jn : Juros devidos pela Beneficiária, em R\$, no momento "n";  
SDn-1: Saldo Devedor, em R\$, no momento "n-1";





CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

i : Taxa de juros efetiva;

N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação de obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

**9. MONTANTE DOS JUROS Subcrédito "A":** O montante apurado nos termos da cláusula 8, conforme o caso, serão pagos trimestralmente no período de carência, e mensalmente, juntamente com o principal no período de amortização e no vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto na cláusula VENCIMENTO EM DIAS E FERIADOS.

**10. JUROS Subcrédito "B":** Os juros fixados no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo deste Instrumento, serão calculados e apurados observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste Instrumento, e, no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte Termo de Capitalização sobre o saldo devedor, aí considerado todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP) / 1,06]^{n/360} - 1 \text{ , sendo:}$$

TC - Termo de Capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; e

n - Número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Instrumento.

O montante referido neste inciso, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, for superior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros fixado no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo deste Instrumento, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano e de 1,0% a.a., incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto no inciso I acima, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

III - Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros fixado no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo deste Instrumento, acrescido da própria TJLP e de 1,0% a.a., incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

**11. MONTANTE DOS JUROS Subcrédito "B":** O montante apurado nos termos dos incisos II ou III, conforme o caso, do Subcrédito B, será exigível sempre no dia 15 (quinze), trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto na Cláusula VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS.





No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

**12. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT:** Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES/FINAME, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Instrumento poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**13. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº 453, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº**

**462:** Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES/FINAME, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009, com redação dada pela Medida Provisória nº 462, de 14.05.2009, a remuneração prevista neste Instrumento poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**14. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS:** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**15. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:** A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE FINANCEIRO, com antecedência, pelo qual o AGENTE FINANCEIRO informará à BENEFICIÁRIA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

**16. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA:** Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

I - Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APlicáveis AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 04 de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, e pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997 de 05 de abril de 1998, de 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008 e 06 de novembro de 2009, respectivamente;

II - Cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1996, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

III - Cumprir no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV - Permitir à FINAME e ao BNDES, diretamente ou através do AGENTE FINANCEIRO, o acesso





No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

às suas dependências e aos registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

V - Mencionar expressamente a cooperação da FINAME/BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem e de sua utilização;

VI - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Instrumento medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VII - Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Instrumento;

VIII - Observar, durante o prazo de vigência deste Instrumento, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do AGENTE FINANCEIRO, BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do presente Instrumento, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

X - Comprovar, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, o cumprimento das Condições Especiais VI e VII;

XI - Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).

**17. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO:** Para utilização de cada parcela de crédito, a BENEFICIÁRIA deverá:

I - comprovar a inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da BNDES ou da FINAME, possa comprometer a utilização do equipamento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME.

II - apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Secretaria da Receita Previdenciária, por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III - comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada.

IV - comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA a respeito.

V - Sendo a BENEFICIÁRIA final Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO no endereço www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

**18. SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO:** O AGENTE FINANCEIRO poderá suspender a liberação do crédito ou de parcelas deste, bem como resilir o presente instrumento quando a FINAME, por qualquer motivo não aprovar a Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC, ou, no caso da PAC aprovada, suspender-lhe, temporariamente ou definitivamente, a liberação dos recursos, já antecipados pelo AGENTE FINANCEIRO à BENEFICIÁRIA, ou por último, na eventualidade de ser extinta a FINAME, ou alteradas as condições estabelecidas para o programa, impossibilitando a referida liberação, na hipótese que a BENEFICIÁRIA reconhece e concorda como motivos de resilição contratual.





No Brasil e no mundo, HSBC

CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

§ Único: Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, de modo que não se enquadre mais a BENEFICIÁRIA neste programa de financiamento, esta responderá pelo pagamento do saldo devedor referente ao(s) recurso(s) liberado(s) pelo AGENTE FINANCEIRO, devidamente atualizado, a partir da data de sua liberação, observados os encargos constantes do campo ENCARGOS FINANCIEROS I e II, do preâmbulo deste Instrumento.

**19. SUBVENÇÃO DA EQUALIZAÇÃO:** O saldo devedor apurado na forma da cláusula VENCIMENTO ANTECIPADO (FINALIDADE DIVERSA), deverá ser acrescido do valor correspondente ao resarcimento, na forma da lei, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização de taxa de juros, sendo devido pela BENEFICIÁRIA ao AGENTE FINANCEIRO, observado o disposto na cláusula DESPESAS.

**20. PAGAMENTO:** O valor dos recursos do AGENTE FINANCEIRO será pago pela BENEFICIÁRIA, juntamente com os juros e demais encargos pactuados no campo ENCARGOS FINANCIEROS do preâmbulo deste Instrumento, nas datas e condições estabelecidas no item DATAS DE PAGAMENTO do campo FORMA DE PAGAMENTO do preâmbulo do presente Instrumento.

§ Único: O AGENTE FINANCEIRO poderá emitir um instrumento controlador dos pagamentos a serem efetuados por força deste Instrumento, contendo informações essenciais tais como: número de parcelas, valor e vencimento das prestações estabelecidas de acordo com os encargos financeiros pactuados, que deverão ser pagas no seu vencimento em qualquer das Agências do AGENTE FINANCEIRO, em sua sede ou através da forma mencionada na Cláusula DÉBITO EM CONTA CORRENTE, valendo a quitação para os fins e efeitos legais.

**21. DÉBITO EM CONTA CORRENTE:** O pagamento do valor das prestações, a opção da BENEFICIÁRIA, poderá ser efetuado através de DÉBITO em Conta Corrente que possui na Agência do AGENTE FINANCEIRO descrito no campo FORMA DE PAGAMENTO - item Tipo de Cobrança do preâmbulo deste Instrumento, obrigando-se a manter, sempre, saldo suficiente e disponível na referida Conta Corrente, com o que desde já concorda a BENEFICIÁRIA.

**22. IOF:** O Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), devido em razão do presente Instrumento, será pago pela BENEFICIÁRIA de conformidade com a legislação vigente, inclusive em caso de mora.

**23. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A antecipação de prestação de amortização ou de liquidação antecipada da totalidade da dívida, fica condicionada a prévia e expressa consulta e concordância do AGENTE FINANCEIRO e da FINAME/BNDES.

**24. NOTA PROMISSÓRIA:** Para garantia das obrigações principais e acessórias decorrentes deste Instrumento, a BENEFICIÁRIA emite neste ato, uma Nota Promissória em caráter "pró solvendo" a favor do AGENTE FINANCEIRO, no valor e vencimento mencionado no preâmbulo, devidamente avalizada pelo (s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) no inicio identificado(s) e qualificado(s).

**25. AVALISTAS:** O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) avalista(s) da Nota Promissória emitida de acordo com a cláusula NOTA PROMISSÓRIA, comparece(m), também na condição de DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), anuindo expressamente com o convencionado neste instrumento, responsabilizando-se ilimitada e solidariamente pelo fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes assumidas pela BENEFICIÁRIA, seja de principal, encargos financeiros compensatórios e moratórios, abrangendo juros, atualização monetária ou comissão de permanência, multa contratual, honorários advocatícios e demais despesas, devidos exclusivamente em razão das condições pactuadas contratualmente, mesmo que não contidos na referida Nota Promissória.



109

|                            |   |                                      |                           |
|----------------------------|---|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>HSBC</b>                | <b>CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA FINAME</b> | <b>Nº do Contrato</b><br>04990142722 | <b>Data</b><br>11/06/2010 |
| No Brasil e no mundo, HSBC |   |                                      |                           |

**26. GARANTIAS:** Ainda, em garantia de todas as obrigações principais e/ou acessórias, e sem prejuízo de outras porventura constituídas são dadas ao AGENTE FINANCEIRO as garantias especificadas no campo GARANTIA(S) do preâmbulo, disciplinadas pelas condições aqui estabelecidas, bem como no(s) Instrumento(s) Anexo(s) e Complementar(es), devidamente assinados pelo(s) contratante(s), que farão parte integrante e inseparável deste Instrumento para todos os fins e efeitos de direito, com exceção da **garantia de alienação fiduciária** do bem financiado, a qual será regida como se segue abaixo.

**I - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** O(s) bem(ns) adquirido(s) com os recursos deste financiamento, especificados no campo MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS do preâmbulo, são dados em alienação fiduciária nos termos do artigo 66 e seus parágrafos da Lei 4.728 de 14/07/65 com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 911 de 01/10/69, cujo(s) bem(ns) descrito(s) em Nota(s) Fiscal(is) ou em documentos(s) equivalente(s) se atribui o valor no preâmbulo deste instrumento, que a BENEFICIÁRIA adquiriu livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

§1º: Em decorrência do disposto no "caput", a BENEFICIÁRIA, assume contratualmente as responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIA do(s) bem(ns) dado(s) em alienação fiduciária, sujeita às cominações decorrentes da legislação civil e penal aplicáveis à espécie.

§2º: A BENEFICIÁRIA se obriga:

a) permitir que o AGENTE FINANCEIRO realize quando entender necessário, vistorias, exames ou inspeções no(s) bem(ns) dado(s) em alienação, bem como mantê-los em perfeito estado de uso e funcionamento; e

b) entregar ao AGENTE FINANCEIRO o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente no caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente deste Instrumento, podendo o mesmo vendê-lo(s) e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida, com os encargos devidos, tudo independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devolvendo-se o saldo porventura restante ou ficando a BENEFICIÁRIA obrigada pelo saldo devedor remanescente da dívida, se for o caso.

**27. PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS:** Em todas as hipóteses de rescisão contratual, inclusive o vencimento antecipado, previstas no presente instrumento, no Contrato Garantido e no(s) Instrumentos(s) Anexos(s) e Complementar(es) de Garantia Contrato Garantido, o produto dos direitos creditórios dados em penhor ao AGENTE FINANCEIRO será utilizado para amortizar os valores devidos pela BENEFICIÁRIA até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo principal, encargos financeiros e moratórios, sendo facultado ao AGENTE FINANCEIRO utilizar-se da prerrogativa contemplada no parágrafo único, do art. 1.455, do Código Civil. Após o cumprimento integral de todas as obrigações devidas, os valores restantes serão restituídos à BENEFICIÁRIA.

§ Único: Em havendo o deferimento do pedido de recuperação judicial da BENEFICIÁRIA, os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios empenhados conforme acima deverão, nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei 11.101/05, ser depositados em conta vinculada durante o período de que trata o parágrafo 4º, do art. 6º, da referida lei, a não ser que o AGENTE FINANCEIRO autorize a liberação mediante substituição ou renovação das garantias.

**28. GARANTIA ADICIONAL:** Independentemente das garantias pactuadas com base no presente contrato, a BENEFICIÁRIA se obriga a prestar garantia adicional ou reforçar a existente para assegurar o cumprimento das obrigações ora pactuadas sempre que exigido pelo AGENTE FINANCEIRO, nos termos do art. 590 do Código Civil. O direito do AGENTE FINANCEIRO de requerer garantia adicional poderá ser exercido sempre que houver, a critério do AGENTE FINANCEIRO, agindo de boa-fé e dentro dos mais éticos padrões de mercado, significativa alteração da situação econômica da BENEFICIÁRIA ou ocorrência de fato ou ato que potencialmente venha a ameaçar ou prejudicar sua condição de pagar e cumprir obrigações, especialmente se for evidenciada por pedido ou concessão de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou ainda, distribuição de pedido de falência ou qualquer outro fato ocorrido que possa levar a



*[Handwritten signatures]*



No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

essa conclusão.

§ Único. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção da garantia adicional na forma pactuada acima, o AGENTE FINANCEIRO poderá considerar o contrato antecipadamente vencido.

**29. SEGURO:** O(s) bem(ns) constituídos(s) em garantia será(ão), obrigatoriamente, segurado(s) pela BENEFICIÁRIA, estipulando o AGENTE FINANCEIRO como beneficiário contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e sejam objetos de seguro, até a final liquidação do débito, ou então pelo AGENTE FINANCEIRO se a BENEFICIÁRIA não o fizer, ficando, desde já, convencionado e estipulado que:

- a) o seguro será feito sempre em Companhia aceita pelo AGENTE FINANCEIRO;
- b) caberá à BENEFICIÁRIA o pagamento dos prêmios;
- c) O seguro do(s) bem(ns) dado(s) em garantia deverá ser contratado em montante equivalente ao da respectiva avaliação, cabendo à BENEFICIÁRIA providenciar o aumento da importância segurada, de forma que fique ela sempre equivalente ao valor atualizado do(s) bem(ns);
- d) a BENEFICIÁRIA entregará ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta data, cópia da(s) apólice(s) de seguro, dela(s) constando cláusula expressa que, em caso de sinistro, a indenização correspondente deverá ser paga, única e exclusivamente ao AGENTE FINANCEIRO, da mesma forma, entregará ao mesmo até 15 (quinze) dias antes do vencimento de qualquer seguro a(s) apólice(s) de renovação com os prêmios quitados; e
- e) em caso de sinistro do bem financiado, o AGENTE FINANCEIRO receberá a(s) indenização(ões), a que fizer jus, devendo este na amortização ou liquidação do débito decorrente deste Instrumento, ficando à disposição da BENEFICIÁRIA o saldo excedente por ventura existente.

**30. INADIMPLEMENTO:** A falta de pagamento de quaisquer importâncias relativas a este Instrumento, nas datas em que se tornarem devidas, ou na eventualidade de vencimento antecipado, de pleno direito e por qualquer circunstância, exigir-se à a liquidação integral e imediata do total do débito e encargos devidos, acrescidos de comissão de permanência conforme disciplinada pelo Banco Central, calculada à taxa máxima de mercado do dia do pagamento adotada pelo AGENTE FINANCEIRO em suas operações ativas, que se encontra disponível em qualquer Agência HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia do vencimento até a data do respectivo pagamento.

**31. VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO:** O AGENTE FINANCEIRO também poderá considerar antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, o presente Instrumento e aqueles que vierem a ser celebrados ao seu amparo, sendo exigível o imediato pagamento pela BENEFICIÁRIA do saldo devedor, acrescido dos juros e demais encargos calculados e devidos na forma deste Instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) se a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) descumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas neste Instrumento ou naqueles celebrados ao seu amparo;
- b) se a BENEFICIÁRIA deixar de reforçar a(s) garantia(s), dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da comunicação que lhe fizer o AGENTE FINANCEIRO;
- c) se contra a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) for tirado protesto de título cambiário ou distribuída ação de execução por título judicial ou extrajudicial que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa reduzi-lo(s) a insolvência;
- d) se a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ou se tiver(em) emitido cheques sem suficiente provisão de fundos, sacado(s) contra qualquer filial da HSBC;
- e) se a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) for controladora de suas empresas coligadas, controladoras ou controladoras, diretas ou indiretas, formular(em) pedido ou declaração da falência/insolvência da BENEFICIÁRIA, pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial



S. Paulo 21 MAIO 2015

Validade 10 de 15  
SELLO DE AUTENTICACION  
SELLO DE AUTORIZACION  
SELLO DE AUTENTICACION

94

|                                   |   |                                      |                           |
|-----------------------------------|---|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>HSBC</b>                       | <b>CONTRATO DE ABERTURA DE<br/>CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA<br/>FINAME</b> | <b>Nº do Contrato</b><br>04990142722 | <b>Data</b><br>11/06/2010 |
| <b>No Brasil e no mundo, HSBC</b> |   |                                      |                           |

formulado nos termos do disposto na Lei nº 11.101/05;

- f) se o controle efetivo, direto ou indireto, da BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO e/ou BNDES;
- g) se a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR (ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária que, a critério do AGENTE FINANCEIRO possa caracterizar a diminuição da capacidade no cumprimento das obrigações assumidas ou das garantias prestadas neste Instrumento;
- h) vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida da BENEFICIÁRIA e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, junto ao AGENTE FINANCEIRO e/ou empresa do HSBC e/ou quaisquer terceiros;
- i) liquidação, extinção ou dissolução da BENEFICIÁRIA e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR (ES) e/ou de qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas;
- j) se a BENEFICIÁRIA constituir penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia ao AGENTE FINANCEIRO sem a prévia autorização deste; ou
- k) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.
- l) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Beneficiária ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra ou meio ambiente;
- m) Na hipótese de a atividade desempenhada pela Beneficiária utilizar madeira como matéria-prima ou compreender o transporte, o processamento ou a comercialização de madeira, esta se compromete a enviar ao Agente Financeiro, conforme o caso: (a) uma cópia do Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente, e uma cópia da Certificação Florestal ou Certificação de Cadeia de Custódia, emitida por órgão independente com credibilidade pública, quando se tratar de madeira proveniente de floresta nativa, ou (b) uma declaração da Beneficiária atestando que a madeira é proveniente de plantações devidamente autorizadas pela legislação ambiental em vigor e fiscalizadas pelas Autoridades Governamentais competentes, quando se tratar de madeira proveniente de reflorestamento.

**32. VENCIMENTO ANTECIPADO (FINALIDADE DIVERSA):** Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, ficando a BENEFICIÁRIA sujeita, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

**33. RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL:** Em caso de requerimento de recuperação judicial em juízo ou de recuperação extrajudicial, obriga-se a BENEFICIÁRIA a não incluir no plano de recuperação qualquer proposta de alteração das cláusulas e condições previstas no presente contrato. A BENEFICIÁRIA reconhece que essa obrigação a impedirá de requerer alterações com relação a quaisquer condições pactuadas, inclusive no que se refere aos encargos financeiros. A inobservância do previsto nesta cláusula sujeitará a BENEFICIÁRIA ao pagamento de multa contratual prevista na cláusula de MULTA, sem prejuízo do direito do AGENTE FINANCEIRO de considerar o contrato vencido, caso ainda não tenha exercido esse direito anteriormente, tornando-se imediatamente exigível o pagamento do total do saldo devedor existente, incluindo os encargos compensatórios e moratórios devidos, conforme pactuado no presente instrumento.

**34. MULTA:** Sem prejuízo do previsto na Cláusula do VENCIMENTO ANTECIPADO (FINALIDADE DIVERSA), em ocorrendo o descumprimento de quaisquer outras obrigações do presente Instrumento,





CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

No Brasil e no mundo, HSBC

especialmente a falta de pagamento no(s) vencimento(s), a BENEFICIÁRIA pagará ao AGENTE FINANCEIRO, além dos encargos contratuais previstos na Cláusula do INADIMPLEMENTO, a multa convencional e irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, de caráter exclusivamente moratório.

**35. COMPROVAÇÃO DO DÉBITO:** A BENEFICIÁRIA reconhece desde já, como prova de seu débito junto ao AGENTE FINANCEIRO, cheques, saques, requisições, ordens de pagamento e recibos que emitir ou assinar, bem como os lançamentos que o AGENTE FINANCEIRO fizer em sua Conta Corrente, referentes às obrigações decorrentes deste Instrumento. Deste modo, fica expressa e assegurada a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, compreendendo os cálculos de juros, atualização monetária ou comissão de permanência, taxas e comissões, impostos, juros de mora, multa, demais encargos financeiros e fiscais, e outras despesas que, com o principal, formarão o débito da BENEFICIÁRIA.

**36. DESPESAS:** São de responsabilidade da BENEFICIÁRIA todos os encargos e tributos incidentes ou despesas (conforme valores previstos na tabela disponível nas agências do AGENTE FINANCEIRO), que venham a incidir sobre este Instrumento e sua cobrança; além das despesas sobre as garantias constituídas, de contratação de seguros, de Vistoria dos Equipamentos e Acompanhamento, de registros e averbações, de custódias de ações, de fiscalização da aplicação dos recursos repassados (se realizadas por empresas de consultoria indicadas pelo AGENTE FINANCEIRO); e ainda outras que venha o AGENTE FINANCEIRO efetuar, visando a segurança e regularização de seus direitos creditórios.

§ 1º: Fica o AGENTE FINANCEIRO autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar a qualquer momento, independentemente de aviso prévio ou comunicação, todos estes valores da conta corrente da BENEFICIÁRIA, a qual se obriga a manter fundos suficientes e disponíveis.

§ 2º: Se, eventualmente, o AGENTE FINANCEIRO tiver que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para a defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, de principal e/ou encargos, responderá a BENEFICIÁRIA pelas despesas, custas judiciais e extrajudiciais e pelos honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário.

**37. ANTECIPAÇÃO DO CRÉDITO:** Visando a simplificação e agilização do processo de financiamento, o AGENTE FINANCEIRO poderá antecipar à BENEFICIÁRIA, a qual concorda e aceita, a liberação de recursos que vierem a ser repassados pela FINAME, após a aprovação pela mesma da Proposta de Abertura de Crédito Fixo - PAC.

**38. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A BENEFICIÁRIA compromete-se ainda a:

- a) enviar ao AGENTE FINANCEIRO, balanços e balancetes de suas atividades, bem como demonstrativos das contas de "lucros e perdas", no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento, sempre que solicitado;
- b) atender, com maior diligência, as exigências feitas pelo AGENTE FINANCEIRO, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis, que lhe forem solicitados;
- c) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições do PIS, exibindo ao AGENTE FINANCEIRO os respectivos comprovantes, sempre que lhe for solicitado;
- d) ressarcir toda e qualquer quantia eventualmente paga pelo AGENTE FINANCEIRO ao BNDES/FINAME para o pagamento parcial ou total dos débitos decorrentes deste Instrumento;
- e) manter estrito controle sobre a localização do bem objeto do financiamento, informação esta que deverá estar disponível, a qualquer tempo, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES;
- f) estar em situação regular com o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais, no que se refere à quitação fiscal e párfiscal;





No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

g) prestar informações cadastrais ao AGENTE FINANCEIRO e à VENDEDORA responsabilizando-se civil e criminalmente, pela veracidade destas informações;

h) comprovar o pagamento da contrapartida com recursos próprios através TED/DOC ou documentos fiscais aceitos pela FINAME/BNDES;

i) se obriga a pagar ou reembolsar o AGENTE FINANCEIRO caso a FINAME/BNDES, por sua mera liberalidade, decretar o vencimento antecipado do contrato;

§ Único: A BENEFICIÁRIA declara sob penas da lei que não é pessoa jurídica de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento) quaisquer dos diretores ou administradores do BNDES, bem como seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o 2º grau.

**39. FISCALIZAÇÃO:** A BENEFICIÁRIA facultará ao BNDES/FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO ampla fiscalização da aplicação dos recursos, franqueando ao BNDES/FINAME e ao AGENTE FINANCEIRO, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como às dependências de seus estabelecimentos, obrigando-se a manter disponíveis, para eventual verificação, documentos comprobatórios de gastos efetuados com recursos do financiamento e com os da contrapartida.

§ Único: A fiscalização prevista no "caput" desta Cláusula tem por finalidade única e exclusiva a verificação da boa aplicação do crédito, não criando responsabilidade de qualquer natureza para o BNDES/FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO.

**40. NOVAÇÃO:** Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Instrumento ou de documento a ele referente, a eventual tolerância ou concessão do AGENTE FINANCEIRO não importará em alteração ou novação contratual, nem impedirá de exercer a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados em decorrência da lei e deste instrumento contratual.

**41. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS:** Caso a BENEFICIÁRIA se torne inadimplente com relação a quaisquer valores deste instrumento ou ingresse com qualquer medida visando obter recuperação judicial ou extrajudicial ou tenha a sua falência requerida ou declarada, o AGENTE FINANCEIRO fica, desde já, irretratavelmente autorizado a utilizar todos os valores depositados em nome da BENEFICIÁRIA ou quaisquer ativos financeiros em poder do AGENTE FINANCEIRO ou em qualquer empresa do mesmo conglomerado econômico do AGENTE FINANCEIRO, para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

§ Único: A BENEFICIÁRIA neste ato outorga ao AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretratável, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial do AGENTE FINANCEIRO resgatar, inclusive antecipadamente, os ativos financeiros acima referidos, podendo para tanto o AGENTE FINANCEIRO receber, total ou parcialmente o produto do resgate, passar recibo, dar quitação, solicitar a transferência do referido valor creditado na conta corrente da BENEFICIÁRIA para o AGENTE FINANCEIRO, enfim praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e cabal cumprimento deste mandato.

**42. COMPENSAÇÃO:** Na ocorrência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado pactuados neste Contrato; e/ou (ii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA; e/ou (iii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre a BENEFICIÁRIA e terceiros, nessa última hipótese, apenas quando a BENEFICIÁRIA tiver dado causa a tal vencimento perante terceiros, o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA, desde já, concordam em proceder à compensação entre créditos e débitos que possuam um frente ao outro, na forma prevista pelo artigo 368 e seguintes do Código Civil, relativamente a todos os créditos e débitos oriundos do presente Contrato, bem aqueles provenientes de outros contratos que tenham sido ou venham a ser firmados entre o AGENTE FINANCEIRO e a





**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

No Brasil e no mundo, HSBC

BENEFICIÁRIA, por aceleração de suas respectivas datas de vencimento.

**43. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO:** A BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOS (ES) não poderão exigir qualquer processo de verificação, nem retardar, sobre qualquer pretexto, o pagamento ou a cobrança do saldo devedor apresentado pelo AGENTE FINANCEIRO, ficando-lhes entretanto, assegurado o direito de repetição pura e simples, no caso de erro.

**44. DADOS CADASTRAIS:** A BENEFICIÁRIA autoriza que as empresas do HSBC, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações da BENEFICIÁRIA pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de: (i) processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas; (ii) realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos e negativos de crédito junto às entidades externas que disponibilizem registros de informações/restricções de crédito; (iii) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo.

**45- SCR:** A BENEFICIÁRIA autoriza o Banco, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar e registrar as informações constantes ou que venham a constar em nome da BENEFICIÁRIA, sobre quaisquer operações de crédito no Sistema de Informações de Créditos do Bacen (SCR), conforme normas em vigor. O Banco comunica a BENEFICIÁRIA que:

- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pela BENEFICIÁRIA serão registradas no SCR;
- o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios;
- a BENEFICIÁRIA poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN;
- os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto às informações do SCR relacionadas ao Banco, deverão ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou outro meio que o Banco disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial;
- a consulta sobre qualquer informação no SCR dependerá de prévia autorização da BENEFICIÁRIA; sendo que no presente caso tal autorização prévia está dispensada em face da autorização permanente concedida pela BENEFICIÁRIA ao HSBC, na parte inicial desta cláusula.

**46. BOA-FÉ:** Este Instrumento foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. As partes contratantes e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declara(m) para todos os efeitos legais que: (i) as prestações e obrigações aqui assumidas estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituados a esse tipo de operação; (iii) o presente instrumento espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste Instrumento e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

**47. FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão resultante direta ou indiretamente deste Instrumento, facultado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de optar pelo foro da sede de suas filiais, ou da sede da BENEFICIÁRIA, ou da sede / domicílio do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR (ES), ou ainda pelo da localização do(s) bem(ns) bônus(s) em garantia, quando assim lhe convier.

O Banco disponibiliza ao Cliente/Beneficiária, serviços de atendimento via Meu HSBC Telefone 0800



Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que devo dizer.  
AUTENTICAÇÃO:  
Página 4 de 15  
VALIDAMENTE COM AUTENTICAÇÃO  
SELADO POR AUTENTICAÇÃO  
R\$ 2,78



No Brasil e no mundo, HSBC

**CONTRATO DE ABERTURA DE  
CRÉDITO FIXO COM REPASSE DA  
FINAME**

Nº do Contrato  
04990142722

Data  
11/06/2010

728 3991 ou 4004 3991, Fale Conosco, Ouvidoria 0800 701 3904, Meu HSBC Internet e/ou Serviço de Atendimento ao Consumidor - **SAC do HSBC 0800 729 5977 ou SAC do HSBC - Deficientes Auditivos 0800 701 5934.**

E, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos e cada um dos seus termos, cláusulas e condições.

~~IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA~~



GOIÂNIA / GO, 11 de junho de 2010  
Mário O. Boavista  
Matr. 3211852

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANC MÚLTIPLO

Jayne Oliveira Filho  
Matr. 2492446

Interveniente(s) Garantidor(es)



Nome: ANTONIA APARECIDA C RODRIGUES  
CPF: 409.878.841-15



Nome: MOACIR CLARETE RODRIGUES  
CPF: 772.760.198-53

Nome: LUMA FER AGROPECUARIA  
CNPJ: 04.554.748/0001-97

**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
Bel. Marconi de Faria Castro  
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prt.com.br  
Protocolizado e registrado em TÍTULOS E DOCUMENTOS sob microfilme nº 1001257. Selo de autenticidade: 0301C362251. Dou fé.

Goiânia, 16 de dezembro de 2010.

Emolumentos... 250,00 Despesas... 0,00  
Taxa Judiciária 8,25 Total... 258,25

Marconi de Faria Castro - Oficial  Christiane C. S. de Castro Helo - Oficial Substituto  Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  Valéria Borges Matilde - Escrivana  Silvone Cipriano Oliveira - Escrivana

2º Td 16/12/10 Prot. n.º 1001257

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Maira Teixeira  
CPF: 092.702.208-77  
Matr. 3536697

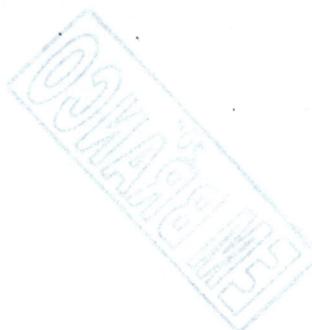
Nome:  
CPF:

Carla Santos Souza  
Matr. 35368-05  
CPF: 012.345.678-99  
Matr. 35336





\* 0 9 0 3 3 7 7 8 \*

**Cliente:** HSBC BANK BRASIL**Código GPNET:** 5014630.18702804.9033778 **Item:** 2 **PESQ.** 1/1 **URGENTE NÃO** **Tipo Carta:** Nenhum**Referência Cliente:** 16853**Data da Solicitação:** 14/01/2015 11:44:24 **Data Início do Atendimento:** 14/01/2015 11:44:24**Solicitante:** valquiria.andrade - VALQUIRIA ANDRADE SILVA**EMail Solicitante:** VALQUIRIA.A.SILVA@hsbc.com.br**Centro de Custo:** 8255156 - PROCESSING **Código Destinatário:** 161513 - VALQUIRIA ANDRADE SILVA



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

## Nota Promissória

|                         |  |                       |
|-------------------------|--|-----------------------|
| Valor<br>R\$ 156.000,00 | Vinculada ao Contrato n.º<br>04990142722/000 | Vencimento<br>A VISTA |
|-------------------------|--|-----------------------|

Pagarei(emos) por esta Nota Promissória ao HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ou à sua ordem a quantia de: R\$ 156.000,00 - CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS e no dia do vencimento farei(emos) pronto pagamento em moeda corrente no país, na praça de: GOIANIA / GO.

GOIANIA / GO, 11 de junho de 2010

Nome : IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 08.438.389/0001-63  
 Endereço : V.RENATA, 48 Q 12 LT 2 E 3  
 Cidade - Estado : GOIANIA - GO

## Interveniente(s) Garantidor(es)

AB Rodrigues  
 ANTONIA APARECIDA E RODRIGUES  
 CPF: 409.878.841-15

MOACIR CLARETE RODRIGUES  
 CPF: 772.760.198-53

LUMAFER AGROPECUARIA LTDA  
 CNPJ: 04.554.748/0001-97



4490L92722



\* 0 9 0 3 3 7 8 1 \*

Cliente: HSBC BANK BRASIL

Código GPNET: 5014630.18702807.9033781 Item: 5 PESQ. 1/1 URGENTE NÃO Tipo Carta: Nenhum

Referência Cliente: 16853

Data da Solicitação: 14/01/2015 11:44:24 Data Início do Atendimento: 14/01/2015 11:44:24

Solicitante: valquiria.andrade - VALQUIRIA ANDRADE SILVA

EMail Solicitante: VALQUIRIA.A.SILVA@hsbc.com.br

Centro de Custo: 8255156 - PROCESSING Código Destinatário: 161513 - VALQUIRIA ANDRADE SILVA



EMBRANCO

Recebemos de INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

**ZACCARIA**

INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A  
RUA LARANJAL, 180  
VILA FASCINA Cep:13484-016  
LIMEIRA/SP  
Fone: 1934045700

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
**SAIDA**  
N. 000077242  
Série 1  
Folha 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
3510 0751 4663 2400 0150 5500 1000 0772 4200 5911 6620

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

|                          |  |  |
|--------------------------|--|--|
| Nat.da operação<br>VENDA | Protocolo de autorização de uso<br>135100419265402 21/07/2010 16:10:09 |  |
|--------------------------|--|--|

|                                   |                              |                            |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Inscrição estatal<br>417005547114 | Insc.Estadual do Subst.Trib. | CNPJ<br>51.466.324/0001-50 |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|

|  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE   |  | Data emissão<br>21/07/2010     |
| Nome/Razão social<br>IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |  | CNPJ/CPF<br>08.438.389/0004-06 |

|                                   |                                   |                  |                    |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------------|
| Endereço<br>RUA JOSE HERMANO, 445 | Bairro/Distrito<br>SETOR CAMPINAS | CEP<br>74515-030 | Data entrada/saída |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------------|

|                      |                      |          |                                |                    |
|----------------------|----------------------|----------|--------------------------------|--------------------|
| Município<br>GOIANIA | Fone/Fax<br>32377100 | UF<br>GO | Inscrição estatal<br>104157186 | Hora entrada/saída |
|----------------------|----------------------|----------|--------------------------------|--------------------|

|                    |                       |                     |  |  |  |
|--------------------|-----------------------|---------------------|--|--|--|
| FATURA             |                       |                     |  |  |  |
| Titulo<br>1 077242 | Vencido<br>21/07/2010 | Valor<br>120.000,00 |  |  |  |

|                                      |                           |                                      |                            |  |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--|
| Base de cálculo do ICMS<br>88.116,00 | Valor do ICMS<br>6.168,12 | Base de cálculo do ICMS substituição | Valor do ICMS substituição | Valor total dos produtos<br>120.000,00 |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--|

|                |                 |          |                            |              |                                   |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Valor do Frete | Valor do Seguro | Desconto | Outras despesas acessórias | Valor do IPI | Valor Total da Nota<br>120.000,00 |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|--------------|-----------------------------------|

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

|   |   |             |                  |    |                                |
|---|---|-------------|------------------|----|--------------------------------|
| Razão Social<br>TRANSPORTADORA BILATTO LTDA | Frete por Conta<br>0-emissor/1-Destinatário [1] | Código ANTT | Placa do veículo | UF | CNPJ/CPF<br>51.479.772/0001-99 |
|---|---|-------------|------------------|----|--------------------------------|

|                                |                      |          |                                    |
|--------------------------------|----------------------|----------|------------------------------------|
| Endereço<br>RUA MARIO LIMA,355 | Município<br>LIMEIRA | UF<br>SP | Inscrição Estadual<br>417004815113 |
|--------------------------------|----------------------|----------|------------------------------------|

|                  |                    |       |                         |                        |                          |
|------------------|--------------------|-------|-------------------------|------------------------|--------------------------|
| Quantidade<br>52 | Especie<br>VOLUMES | Marca | Numeração<br>035013-052 | Peso Bruto<br>2855,350 | Peso Líquido<br>2218,710 |
|------------------|--------------------|-------|-------------------------|------------------------|--------------------------|

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

| Cod.Prod.  | Descrição do Produto/Serviço   | NCM/SH   | CST | CFOP | UN | Quantidade | V.Unitário | V.Total   | BC.ICMS   | V.ICMS   | V.IPI | AJCM | AIPI |
|------------|--|----------|-----|------|----|------------|------------|-----------|-----------|----------|-------|------|------|
| 11101.9927 | POLIDOR PARA CEREAIS E LEGUMINO<br>SAS PCLZ-2 (CT 967) Cod.Finame:<br>2316457 NR:IDENTIFICACAO: 00<br>23;          | 84371000 | 020 | 6101 | UN | 1,00       | 79.645,51  | 79.645,51 | 58.483,70 | 4.093,86 | 0,00  | 7%   | %    |
| 11101.9928 | CAMARA P/ LIMPEZA DE ARROZ P/ D<br>ENS. EM CIRC. FECHADO CLDZ (CT<br>967) Cod.Finame: 0043320 Inde<br>ntif.: 0110; | 84371000 | 020 | 6101 | UN | 1,00       | 20.047,91  | 20.047,91 | 14.721,18 | 1.030,48 | 0,00  | 7%   | %    |
| 11101.9952 | PENEIRA DO POLIDOR DE CEREAIS E<br>LEGUMINOSAS PZ-2/CL (CT 967) Co<br>d.Finame: 2371427 Indentif.:<br>0025;        | 84371000 | 020 | 6101 | UN | 1,00       | 7.170,41   | 7.170,41  | 5.265,23  | 368,57   | 0,00  | 7%   | %    |
| 11101.9953 | EXAUSTOR DE FARELO COM VALVULA<br>DOSADORA EFZ-2 (CT 967) Cod.Fin<br>ame: 1398199 Indentif.: 0340;                 | 84371000 | 020 | 6101 | UN | 1,00       | 8.748,50   | 8.748,50  | 6.424,02  | 449,68   | 0,00  | 7%   | %    |
| 11101.9954 | ELEVADOR DE CACAMBA PARA ARROZ<br>EZX-25 4,25M (CT 967) Cod.Fina<br>me: 1790412 Indentif.: 35013A                  | 84283200 | 020 | 6101 | UN | 1,00       | 4.387,67   | 4.387,67  | 3.221,87  | 225,53   | 0,00  | 7%   | %    |

**CÁLCULO DO ISSQN**

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base de Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Informações complementares<br>PAC NR: 10142722;<br>PROPOSTA NR: 31826E;<br>"O HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO E O PROPRIETARIO;<br>FIDUCARIO BENS DISCRIMINADOS NESTA NOTA FISCAL";<br>PEDIDO DE VENDA-NR: 35013;<br>CT 967-ICMS-BASE DE CALC.REDUZIDA A 73,43% CONVENIO 52/91;IPI-ALIQ. 0%<br>DEC.6006/06 DE 28/12/06;<br>Codigo do Cliente: 003246/01;<br>PEDIDO: 036367 (TOTAL);<br>Protocolo: 135100419265402 | Reservado ao fisco |
|---|--------------------|

2015/16/14/10/Prb





**SITUAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS**

DATA BASE DO CALCULO :

18/02/2015

| VENCTO.    | NR.<br>PARC | VALOR<br>DA<br>PARCELA | CÁLCULO<br>VENCTO.<br>ATÉ | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA<br>T.R. | (C.E)=F | JUROS MORATÓRIOS<br>12,00%A.A. | G | (C+F+H)=I | SALDO<br>DEVEDOR<br>PARCELA |
|------------|-------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------|--------------------------------|---|-----------|-----------------------------|
|            |             |                        |                           |                               |         |                                |   |           |                             |
|            |             |                        |                           |                               |         |                                |   |           |                             |
| 15/09/2010 | 1 / 56      | 388,13                 |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/12/2010 | 2 / 56      | 1.074,11               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/01/2011 | 3 / 56      | 2.165,91               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/02/2011 | 4 / 56      | 2.112,46               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/03/2011 | 5 / 56      | 2.094,81               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/04/2011 | 6 / 56      | 2.122,09               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/05/2011 | 7 / 56      | 2.115,34               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/06/2011 | 8 / 56      | 2.097,89               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/07/2011 | 9 / 56      | 2.091,36               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/08/2011 | 10 / 56     | 2.095,08               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/09/2011 | 11 / 56     | 2.088,33               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/10/2011 | 12 / 56     | 2.091,40               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/11/2011 | 13 / 56     | 2.065,23               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/12/2011 | 14 / 56     | 2.049,32               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/01/2012 | 15 / 56     | 2.070,49               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/02/2012 | 16 / 56     | 2.045,63               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/03/2012 | 17 / 56     | 2.030,37               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/04/2012 | 18 / 56     | 2.049,58               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/05/2012 | 19 / 56     | 2.017,74               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/06/2012 | 20 / 56     | 2.027,57               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/07/2012 | 21 / 56     | 2.020,82               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/08/2012 | 22 / 56     | 2.006,43               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/09/2012 | 23 / 56     | 2.022,16               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/10/2012 | 24 / 56     | 1.978,97               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/11/2012 | 25 / 56     | 2.000,80               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/12/2012 | 26 / 56     | 1.987,06               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/01/2013 | 27 / 56     | 1.967,22               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/02/2013 | 28 / 56     | 1.973,56               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/03/2013 | 29 / 56     | 1.948,49               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/04/2013 | 30 / 56     | 1.960,06               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/05/2013 | 31 / 56     | 1.947,64               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/06/2013 | 32 / 56     | 1.957,47               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/07/2013 | 33 / 56     | 1.924,10               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/08/2013 | 34 / 56     | 1.933,05               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/09/2013 | 35 / 56     | 1.931,10               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/10/2013 | 36 / 56     | 1.910,39               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 18/11/2013 | 37 / 56     | 1.925,90               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 18/12/2013 | 38 / 56     | 1.893,62               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/01/2014 | 39 / 56     | 1.895,37               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/02/2014 | 40 / 56     | 1.899,97               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/03/2014 | 41 / 56     | 1.875,33               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/04/2014 | 42 / 56     | 1.872,50               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/05/2014 | 43 / 56     | 1.869,24               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 16/06/2014 | 44 / 56     | 1.868,38               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/07/2014 | 45 / 56     | 1.853,56               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/08/2014 | 46 / 56     | 1.852,04               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/09/2014 | 47 / 56     | 1.845,29               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/10/2014 | 48 / 56     | 1.836,57               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 17/11/2014 | 49 / 56     | 1.835,28               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/12/2014 | 50 / 56     | 1.820,45               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |
| 15/01/2015 | 51 / 56     | 1.818,28               |                           |                               |         |                                |   |           | Liquidado                   |

R E S U M O

VALOR VENCIDO :

0,00

VALOR DO VENCIMENTO ANTECIPADO :

8.925,93

T O T A L

8.925,93

Classificação da Informação: RESTRICTED

2



# SITUAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS

DATA BASE DO CALCULO:

18/02/2015

| A<br>ENCTO. | B<br>NR.<br>PARC | C<br>VALOR<br>DA<br>PARCELA | D<br>CÁLCULO<br>VENCTO.<br>ATÉ | E<br>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA<br>T.R. |       | G<br>(C+F), G=H | (C+F+H)=I |
|-------------|------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------------------------|-------|-----------------|-----------|
|             |                  |                             |                                | INDICE                             | VALOR |                 |           |
| 15/09/2010  | 1 / 56           | 270,39                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/12/2010  | 2 / 56           | 753,03                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/01/2011  | 3 / 56           | 714,84                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/02/2011  | 4 / 56           | 677,50                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/03/2011  | 5 / 56           | 665,18                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/04/2011  | 6 / 56           | 684,25                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/05/2011  | 7 / 56           | 679,55                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/06/2011  | 8 / 56           | 667,38                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/07/2011  | 9 / 56           | 662,83                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/08/2011  | 10 / 56          | 665,45                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/09/2011  | 11 / 56          | 660,74                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/10/2011  | 12 / 56          | 662,90                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/11/2011  | 13 / 56          | 644,63                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/12/2011  | 14 / 56          | 633,53                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/01/2012  | 15 / 56          | 648,34                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/02/2012  | 16 / 56          | 630,98                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/03/2012  | 17 / 56          | 620,34                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/04/2012  | 18 / 56          | 633,78                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/05/2012  | 19 / 56          | 611,54                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/06/2012  | 20 / 56          | 618,42                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/07/2012  | 21 / 56          | 610,73                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/08/2012  | 22 / 56          | 597,87                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/09/2012  | 23 / 56          | 608,48                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/10/2012  | 24 / 56          | 579,42                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/11/2012  | 25 / 56          | 594,12                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/12/2012  | 26 / 56          | 584,89                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/01/2013  | 27 / 56          | 569,22                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/02/2013  | 28 / 56          | 570,84                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/03/2013  | 29 / 56          | 554,82                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/04/2013  | 30 / 56          | 562,12                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/05/2013  | 31 / 56          | 554,09                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/06/2013  | 32 / 56          | 560,47                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/07/2013  | 33 / 56          | 538,88                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/08/2013  | 34 / 56          | 544,69                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/09/2013  | 35 / 56          | 543,44                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/10/2013  | 36 / 56          | 530,04                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 18/11/2013  | 37 / 56          | 540,09                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/12/2013  | 38 / 56          | 519,20                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/01/2014  | 39 / 56          | 520,35                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/02/2014  | 40 / 56          | 523,34                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/03/2014  | 41 / 56          | 507,40                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/04/2014  | 42 / 56          | 505,58                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/05/2014  | 43 / 56          | 503,48                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 16/06/2014  | 44 / 56          | 502,94                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/07/2014  | 45 / 56          | 493,35                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/08/2014  | 46 / 56          | 492,39                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/09/2014  | 47 / 56          | 488,03                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/10/2014  | 48 / 56          | 482,40                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 17/11/2014  | 49 / 56          | 481,57                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/12/2014  | 50 / 56          | 471,99                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |
| 15/01/2015  | 51 / 56          | 471,06                      |                                |                                    |       |                 | Liquidado |

## R E S U M O

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| - VALOR VENCIDO :                  | 0,00     |
| - VALOR DO VENCIMENTO ANTECIPADO : | 2.247,06 |
| <b>T O T A L</b>                   |          |

Classificação da informação: RESTRICTED

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

CONTRATO DE MUTUO NA FORMA OPERACIONAL DE EMPRESTIMO ROTATIVO INTEGRADA.

CONTRATO N.: 4000000007447441



I - PARTES

BANCO HSBC Produto: CONTA INTEGRADA E  
Contrato: 4000000007447441 CPF/CNPJ: 8438389000163  
Titular: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo, pessoa juridica de direito privado, com sede em Curitiba, estado do Parana, na Travessa Oliveira Bello, 34, 4. andar, inscrita no CNPJ sob n. 01.701.201/0001-89.

Agencia: URB 24 DE OUTUBRO

Cidade: GOIANIA

UF: GO

Central de Atendimento HSBC Empresas - 4004-4722 (Capitais e regioes metropolitanas) ou 0800-703-4722(demais localidades)

SAC do HSBC - 0800-729-5977

SAC do HSBC - Deficientes Auditivos - 0800-701-5934

Ouvidoria do HSBC - 0800-701-3904 (hsbc.com.br/ouvidoria)

CLIENTE

NOME/RAZAO SOCIAL:

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.438.389/0001-63

ENDERECO: V RENATA

NUMERO: 48

COMPLEMENTO: Q 12 LT 2 E 3

BAIRRO: JD ARITANA

CEP: 74391-320 CIDADE: GOIANIA

UF: GO

II - CARACTERISTICAS DO CREDITO

TIPO DE OPERACAO: INTEGRADA ESPECIAL - PJ

METODO DE CAPITALIZACAO: DIARIA - DIAS CORRIDOS

VALOR DO LIMITE DE CREDITO

R\$\*\*\*\*\*300.000,00 (\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* TREZENTOS MIL REAIS \*\*\*\*\*

)

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



AGENCIA - CONTA CORRENTE: 00499 - 049918621-31

TIPO DO LIMITE: (X) REGENERAVEL ( ) NAO REGENERAVEL

DATA ABERTURA DO LIMITE: 26/04/2012

PRAZO (DIAS): 0060

Vencimento: 25/06/2012

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

---

#### ENCARGOS FINANCEIROS

#### TAXA FLUTUANTE

TAXA DE JUROS FIXOS: 0,5000 % A.M.

PERCENTUAL DO INDICE DE VARIACAO DA TAXA CDI: 100,0000 %

CET (Custo Efetivo Total) : 00001,07 % A.M. 00013,82 % A.A.

---

#### III - GARANTIAS

##### A - FIDEJUSSORIA

ESPECIE: NOTA PROMISSORIA COM VENCIMENTO A VISTA

VALOR: \*\*\*\*\*390.000,00

---

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



0105

As partes identificadas e qualificadas, através de seus representantes legais, tem entre si justo e acertado este Contrato de mutuo na Forma Operacional de Emprestimo Rotativo-INTEGRADA (o "Contrato"), que se regera pelas seguintes clausulas e condicoes:

1.0 BANCO abre ao CLIENTE e este aceita um credito rotativo na forma operacional de emprestimo, cujo limite, prazo, encargos financeiros, entre outras disposicoes, estao contidos neste Contrato.

1.1. O BANCO, unilateral e incondicionalmente, podera deixar de atender as solicitacoes de liberacao de credito do CLIENTE, ficando, desde ja, entendido que a disponibilizacao de limite nao pressupoe a prerrogativa de sua utilizacao.

2. O credito aberto ao CLIENTE podera ser contratado com limite bloqueado e sera liberado na Conta Corrente indicada no quadro preambular, somente apos a devida formalizacao deste Contrato e regular constituciao das garantias.

3. De acordo com o preambulo, item II - Caracteristicas do Credito, campo Tipo do Limite, as reposicoes, ate o vencimento deste Contrato , poderao regenerar ou nao regenerar a disponibilidade do limite de credito aberto a favor do CLIENTE.

3.1. Quando o limite de credito da operacao for regeneravel conforme estabelecido no item II, as disponibilidades decorrentes do limite de credito, restabelecer-se-ao a cada cobertura do saldo devedor realizada pelo CLIENTE, salvo se ocorrerem deficiencias nas garantias vinculadas a este Contrato, ficando reservado ao BANCO, nesta hipotese , o direito de recusar a liberacao de qualquer importancia decorrente do limite de credito aberto, ate que as garantias sejam novamente consideradas suficientes pelo BANCO.

3.2. Quando o limite de credito da operacao for nao regeneravel, conforme estabelecido no item II, as disponibilidades decorrentes do limite de credito, nao serao restabelecidas.

4. O credito aberto sera utilizado pelo CLIENTE, através de ordens escritas, transferencias eletronicas (mensagem eletronica, BANCO eletronico do HSBC) ou ligacoes gravadas.

4.1. O CLIENTE podera emitir ordens de transferencia ao BANCO, para pagamento de seus credores, ficando o BANCO, desde ja, autorizado a atender, automaticamente, suas solicitacoes formais e informais de transferencia de valores deste Contrato, para a Conta Corrente movimento e vice-versa, que o CLIENTE possui na agencia do BANCO, indicada no quadro preambular.

5. Sobre a efetiva utilizacao do credito aberto, desde ja o CLIENTE concorda expressamente que incidirao encargos financeiros, ou seja, juros compostos capitalizados mensalmente por dias corridos ou uteis, pelo prazo do financiamento, na forma indicada no item II- Metodo de Capitalizacao do preambulo e atualizacao monetaria na forma pactuada e demais encargos descritos, identificados e exigiveis de acordo com a proporcao e condicao estabelecida no quadro preambular, item II - Caracteristicas do Credito.

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31

*PF aqf*



5.1. Os encargos financeiros poderão ser pactuados com taxa prefixada, taxa pos-fixada, ou taxa flutuante e serão calculados diariamente sobre o saldo devedor atualizado, englobando principal, juros compostos capitalizados mensalmente por dias corridos ou uteis, pelo prazo do financiamento, na forma indicada no item II - Metodo de Capitalizacao do preambulo e atualizacao monetaria devidos e serão exigiveis mensalmente ou na data de vencimento ou na data da liquidacao da dívida referente a concessao de creditos feita pelo BANCO ao CLIENTE. Fica facultada ao CLIENTE a possibilidade de pagamento dos encargos financeiros a qualquer tempo.

5.2. Sera taxa pre-fixada, quando no preambulo, item II - Caracteristicas do Credito, campo Encargos Financeiros for pactuado juros fixos compostos capitalizados mensalmente por dias corridos ou uteis, pelo prazo do financiamento.

5.3 Sera taxa pos-fixada, quando:

a) no preambulo, item II - Caracteristicas do Credito, campo Encargos Financeiros, for pactuado juros fixos compostos capitalizados mensalmente por dias corridos ou uteis, pelo prazo do financiamento, conforme assinalado e constar a atualizacao monetaria estabelecida no campo Percentual do Indice de Atualizacao Monetaria. Havendo a extincao ou mudanca do fator de atualizacao monetaria pactuado no quadro preambular, sera aplicado o seu sucedaneo legal, independentemente de qualquer formalidade;

b) for pactuado somente o Percentual do Indice de Atualizacao Monetaria;

c) os juros compostos capitalizados mensalmente por dias corridos ou uteis, pelo prazo do financiamento, incidirem sobre o saldo devedor atualizado monetariamente e/ou

d) este credito aberto for contratado pela Taxa Basica Financeira - TBF, Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou Taxa Referencial-TR, ou quaisquer de seus sucedaneos legais, sobre o saldo devedor incidirem juros e atualizacao monetaria.

5.4. Sera taxa flutuante quando no preambulo, item II -Caracteristicas do Credito campo Encargos Financeiros, for pactuada a taxa media diaria do Certificado de Deposito Interbancario - CDI, divulgada pela Camara de Custodia e Liquidacao - CETIP e publicada pelos jornais de grande circulacao, podendo constar juros fixos e o percentual do indice de variacao da taxa media diaria do CDI , conforme assinalado no preambulo. Havendo a extincao ou mudanca na taxa flutuante baseada no CDI/CETIP pactuada no preambulo, sera aplicado o seu sucedaneo legal ou outro parametro de flutuacao que venha a ser definido pelas Autoridades Monetarias, sendo que a abrangencia dos encargos podera ser calculada exclusivamente sobre os dias uteis bancarios ou sobre todos os dias do mes (sistema de dias corridos), conforme indicado.

5.5. O imposto sobre Operacoes - IOF, que for devido em razao deste Contrato, sera cobrado de acordo com a legislacao vigente, inclusive em caso de mora.

6. Para os efeitos da clausula 5, o BANCO podera emitir um demonstrativo contendo informacoes essenciais tais como: valor, taxas efetivas e vencimento do Contrato estabelecidas de acordo com os DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



10

encargos financeiros pactuados, valendo a quitacao para todos os fins e efeitos de direito.

6.1. As partes concordam que todos os documentos (planilhas; demonstrativos; extratos; correspondencias; avisos eletronicos ou nao), emitidos pelo BANCO e entregues ao CLIENTE, fazem parte integrante e inseparavel deste Contrato.

7. O BANCO reserva-se ao direito de alterar os periodos de aplicacao dos encargos financeiros, a forma de calculo dos encargos financeiros incidentes sobre os saldos devedores da operacao e a taxa indicada no preambulo, mediante assinatura de Aditivo contratual.

8. Fica facultado ao BANCO, a qualquer tempo e a seu exclusivo criterio, alterar, reduzir ou cancelar de imediato o limite rotativo aberto, independentemente de qualquer comunicacao previa ao CLIENTE.

9. O CLIENTE, de conformidade com as clausulas e condicoes deste Contrato, pagara o valor do debito e demais obrigacoes assumidas, diretamente ao BANCO, no prazo/forma de pagamento estabelecido neste Contrato.

9.1. O pagamento do valor utilizado pelo CLIENTE, conforme estipulado no preambulo, podera ser efetuado atraves de debito na sua Conta Corrente, obrigando-se o CLIENTE a manter saldo disponivel na referida Conta Corrente, com o que, desde ja expressamente concorda.

9.2. O CLIENTE, desde ja, expressamente autoriza o BANCO a utilizar, mensalmente ou em qualquer outro periodo, os recursos disponiveis em sua Conta Corrente movimento, para pagamento de saldos devedores objeto deste Contrato.

10. O CLIENTE Pessoa Juridica paga neste ato e obriga-se a pagar ao BANCO, a cada renovacao/prorrogacao do limite de credito em Conta Corrente, uma taxa de Abertura de Contrato (a "TAC"), atraves do correspondente debito na Conta Corrente do CLIENTE, cujo valor esta a disposicao do CLIENTE nas agencias do BANCO.

11. O CLIENTE Pessoa Juridica paga neste ato e obriga-se a pagar ao BANCO, a cada renovacao/prorrogacao do limite de credito em Conta Corrente a Comissao de Abertura de Credito(a "CAC"), atraves do correspondente debito na Conta Corrente do CLIENTE , cujo valor esta a disposicao do CLIENTE nas agencias do BANCO.

12. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigacoes principais e acessorias decorrentes deste Contrato, o CLIENTE emite neste ato uma Nota Promissoria com Vencimento a Vista, em carater prosolvendo a favor do BANCO, no valor especificado no item III, campo "a" - Fidejussoria, devidamente avalizada pelo(s) INTERVENIENTE(s) GARANTIDOR(ES) identificado(s) e assinado(s) ao final deste Contrato.

13. O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), avalista(s) da Nota Promissoria emitida de acordo com a clausula 13, comparece(m) tam DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



bem na condicao de Devedor(es) Solidario(s), anuindo expressamente com o convencionado neste Contrato, responsabilizando-se ilimitada e solidariamente pelo fiel e cabal cumprimento de todas as obrigacoes dele decorrentes, assumidas pelo CLIENTE seja de principal, encargos financeiros compensatorios e moratorios, abrangendo juros, atualizacao monetaria ou comissao de permanencia, tributos, multa contratual, honorarios advocaticios e demais despesas, devidas exclusivamente em razao das condicoes pactuadas contratualmente.

14. Em garantia das demais obrigacoes deste Contrato, principais e/ou acessorios e sem prejuizo de outras eventualmente constituidas, sao dadas ao BANCO as garantias mencionadas no item III, letra "b" - Reais, disciplinadas pelas condicoes aqui estabelecidas, bem como em instrumento(s) Anexo(s) e complementar(es), devidamente assinado(s) pelas partes, que farao parte integrante e inseparavel deste Contrato.

15. A qualquer tempo, havendo depreciacao ou diminuicao das garantias constituidas, fato que devera ser "incontinente" informado ao BANCO ou sempre que em decorrencia dos encargos financeiros ou outras situacoes, a divida objeto deste Contrato sofrer majoracao, o CLIENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) reforcara(ao) ou substituira(ao) as garantias dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, contado da comunicacao que lhe fizer o BANCO, atraves dos meios cabiveis, exceto no caso da constituição da garantia de penhor/cessao de titulos suficientes, hipotese em que o BANCO podera buscar, automaticamente, na carteira de cobranca/custodia simples do CLIENTE, mediante concordancia do CLIENTE, o montante necessario para garantir o credito concedido neste Contrato.

16. O BANCO podera considerar antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, este Contrato e aqueles que vierem a ser celebrados ao seu amparo, sendo exigivel o imediato pagamento do saldo devedor, acrescido dos juros e demais encargos calculados e devidos na forma deste Contrato, independentemente de aviso, interpelacao ou notificacao judicial ou extrajudicial, na ocorrencia de qualquer uma das seguintes hipoteses:

- a) se o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) descumprir(em) quaisquer das OBRIGACOES assumidas neste Contrato ou naqueles celebrados ao seu amparo;
- b) se o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) deixar(em) de reforcar a(s) garantia(s), dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da comunicacao que lhe fizer o BANCO;
- c) se contra o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) for tirado protesto de titulo cambiario ou distribuida acao de execucao por titulo judicial ou extrajudicial que, a criterio do BANCO, possa reduzi-lo(s) a insolvencia;
- d) se o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)tiver(em) seu(s) nome(s) incluido(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos ou se tiver(em) emitido cheques sem suficiente provisao de fundos, sacado(s) contra qualquer agencia HSBC;
- e) se o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, formular(em) pedido de recuperacao judicial ou extra-judicial ou falencia ou tiverem requerida a sua falencia ou insolvencia;

f) se o CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudanca de seu controle acionario ou qualquer incorporacao, fusao, cisao, transformacao ou outra reorganizacao societaria que, a criterio do BANCO, possa caracterizar a diminuicao da capacidade no cumprimento das obrigacoes assumidas ou das garantias prestadas neste Contrato;

g) vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dvida do CLIENTE e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, junto ao BANCO e/ou empresas do HSBC;

h) liquidacao, extincao ou dissolucao do CLIENTE e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas ; ou i) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 doCodigo Civil Brasileiro.

16.1. Na ocorrencia de denuncia ou vencimento antecipado, ficarao imediatamente suspensas quaisquer novas aberturas de credito ou financiamientos, mas os seus efeitos permanecerao em vigor, ate a liquidacao final das operacoes realizadas ao seu amparo.

17. O pagamento antecipado das importancias relativas as obrigacoes deste Contrato podera ser feito pelo CLIENTE, de forma integral ou parcial, mediante previa anuencia escrita do BANCO, ficando o CLIENTE sujeito ao pagamento do custo que o BANCO vier a incorrer em tesouraria, decorrente de eventual descasamento entre o recurso tomado pelo BANCO e o finanziado ao CLIENTE, exceto no caso do CLIENTE ser uma Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica uma microempresa ou empresa de pequeno porte, quando sera aplicados os criterios estabelecidos na clausula 17.1., abaixo.

17.1. No caso de solicitacao de amortizacao ou liquidacao antecipada deste Contrato, se o prazo a decorrer do mesmo for de ate 12(doze) meses ou se ocorrer no prazo de ate sete dias da sua celebracao, o valor presente dos pagamentos sera calculado com base na TAXA DE JUROS PACTUADA NO CONTRATO, conforme indicada no item II - Encargos Financeiros do Preambulo. Na Hipotese do prazo a decorrer deste Contrato ser superior a 12(doze) meses, o valor presente dos Pagamentos sera equivalente a soma do spread na data da contratacao original com a taxa Selic apurada na data do pedido de amortizacao ou de liquidacao antecipada. Para fins deste Contrato, o spread corresponde a diferenca entre a TAXA DE JUROS PACTUADA NO CONTRATO e a taxa Selic apurada na data da contratacao.

18. A falta de pagamento de quaisquer importancias relativas a este Contrato, nas datas em que se tornarem devidas ou na eventualidade de vencimento antecipado deste Contrato, de pleno direito e por qualquer circunstancia, exigir-se-a a liquidacao integral e imediata do total do debito existente e encargos devidos, acres-

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



cidos de comissao de permanencia conforme disciplinada pelo Bacen, calculada a taxa maxima de mercado do dia do pagamento adotada pelo BANCO em suas operacoes ativas, que se encontra disponivel em qualquer Agencia HSBC, alem dos juros moratorios de 1% (um por cento) ao mes, contados do vencimento ate a data do efetivo pagamento, sem prejuizo do disposto nas clausulas 19 e 20 deste Contrato.

19. Em ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigacoes previstas neste Contrato, especialmente a falta de pagamento no(s) vencimento(s), o CLIENTE pagara ao BANCO, alem dos encargos contratuais estipulados na clausula anterior, a multa convencional e irredutivel de 2% (dois por cento) sobre o valor da dvida, de carater exclusivamente moratorio, independentemente de aviso ou notificacao judicial ou extrajudicial.

20. Se, eventualmente, o BANCO tiver que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, de principal e/ou encargos, respondera o CLIENTE pelas despesas, custas judiciais e extrajudiciais e pelos honorarios advocaticios que forem fixados pelo Poder Judiciario.

21. No caso das autoridades governamentais baixarem medidas economicas, que venham a afetar os encargos financeiros estipulados no preambulo, o CLIENTE concorda que o BANCO ajuste novas taxas, de forma a compatibiliza-las com as de captacao vigentes a época, acrescidas de "spread" ao mesmo nivel em que o BANCO estiver adotando para as operacoes da especie, as quais poderao, inclusive, ser revistas a qualquer momento, durante a vigencia deste contrato, de modo que sempre acompanham os encargos em vigor no mercado financeiro.

21.1. As novas taxas adotadas seraо informadas pelo BANCO ao CLIENTE, por carta, telegrama, fax, ou qualquer meio de comunicao, com 05 (cinco) dias uteis de antecedencia.

21.2. A expressa discordancia do CLIENTE aos novos encargos estipulados no prazo mencionado no paragrafo anterior, acarretara, automaticamente, o vencimento antecipado da totalidade do debito, exigindo-se imediatamente a sua liquidacao integral.

22. O CET (Custo Efetivo Total), indicado no item II do preambulo, e calculado considerando o valor do Limite de credito, taxa de juros fixos, IOF, seguros e todas as depesas relacionadas a operacao.

22.1. Para calculo do CET, os juros (taxa de juros fixos) sera calculado considerando a total utilizacao do Limite de Credito e no prazo de 30 (trinta) dias.

22.2. O Cliente declara que, previamente a contratacao, tomou ciencia do seu Custo Efetivo Total (CET), com o qual concorda plenamente.

23. O prazo de concessao do limite aberto encontra-se estabelecido no item II do preambulo, sendo automatica e sucessivamente prorrogado por igual periodo, independentemente de assinatura de DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



aditivo contratual, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.

24. Para tornar viável o pagamento de qualquer saldo devedor inadimplido pelo CLIENTE, com fulcro no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais normas do Bacen aplicáveis à matéria, bem como para evitar uso de medidas judiciais, o BANCO e o CLIENTE concordam em proceder a compensação entre créditos e débitos que possuam um frente ao outro, na forma prevista pela lei, relativamente a todas as operações em aberto entre o BANCO e o CLIENTE, por aceleração de suas respectivas datas de vencimento.

24.1. Fica o BANCO, também, desde já autorizado expressamente pelo CLIENTE a se utilizar, mediante débito, de qualquer saldo, crédito ou aplicação porventura existente em favor do CLIENTE em qualquer agência do BANCO ou empresas do HSBC, para amortização ou liquidação de qualquer saldo devedor do CLIENTE decorrente deste Contrato, efetuando, assim, a compensação entre créditos e débitos, com fundamento na legislação citada na cláusula 24.

25. O CLIENTE AUTORIZA que as empresas do HSBC, no país e no exterior, tenham ACESSO a todos os seus DADOS CADASTRAIS e obtenham informações do CLIENTE pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de: (I) processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas; (II) realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos e negativos de crédito junto às entidades externas que disponibilizem registros de informações/restricões de crédito; (III) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de cambio, de seguros e de consumo.

26. O CLIENTE AUTORIZA o BANCO, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a CONSULTAR e REGISTRAR as informações constantes ou que venham a constar em nome do CLIENTE, sobre quaisquer operações de crédito no SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CREDITOS do Bacen (SCR), conforme normas em vigor. O Banco comunica ao Cliente que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pelo CLIENTE serão registradas no SCR; b) o SCR tem por FINALIDADES: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras (II) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; c) o CLIENTE poderá ter ACESSO aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN; d) os pedidos de CORREÇÃO, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR relacionadas ao Banco, deverão ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou outro meio que o Banco disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial.

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



dicial; e) a CONSULTA sobre qualquer informacao ao SCR dependera de previa autorizacao do CLIENTE; sendo que no presente caso tal autorizacao previa esta dispensada em face da autorizacao permanente concedida pelo CLIENTE ao HSBC, na parte inicial desta clausula.

27. O Imposto sobre Operacoes de Credito(o"IOF"), bem como quaisquer DESPESAS judiciais e/ou extrajudiciais que o BANCO julgar necessarias a regular formalizacao deste Contrato e para a segurança de seus direitos, correrão por conta exclusiva do CLIENTE, constituindo-se estes valores em debitos neste Contrato, sujeitos aos encargos financeiros as taxas pactuadas.

28. O CLIENTE reconhecerá como prova de seu debito, os valores das liberacoes a credito na Conta Corrente e os demais valores, objeto deste Contrato, decorrentes de recibos, cheques, ordens de transferencia, lancamentos oriundos de encargos financeiros, IOF, entre outros debitos, mediante aviso ao CLIENTE ou informacao no extrato de Conta Corrente.

29. O CLIENTE declara, para devidos fins e efeitos, que os recursos decorrentes deste Contrato não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e não serão destinados, tambem, a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a politica Nacional de Meio Ambiente e as disposicoes das normas e regulamentos que regem tal politica.

30. Eventuais concessoes ou tolerancias do BANCO não importarao em novacao ou alteracao contratual, nao gerarao direitos ao CLIENTE e nem tampouco inibirao o BANCO, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos que lhe sao assegurados neste Contrato.

31. As obrigacoes do CLIENTE serao satisfeitas na agencia do BANCO, onde é mantida a Conta Corrente do CLIENTE.

32. Este Contrato foi redigido dentro dos principios de boa-fé e probidade, sem nenhum vicio de consentimento. As Partes contratantes e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declararam para todos os efeitos legais que: (I)- o vencimento da operacao, obrigacoes e riscos aqui assumidos estao dentro de suas condicoes economicas financeiras; (II) - estao habituados a este tipo de operacao; (III) - este Contrato espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (IV) tiveram conhecimento previo do conteudo deste instrumento e entenderam perfeitamente todas as obrigacoes e riscos nele contidos.

33. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, Estado do Parana, como competente para conhecer de qualquer questao oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, facultado ao BANCO o direito de optar pelo da sede do CLIENTE, sede ou domicilio do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) ou da localizacao dos bens dados em garantia.

E, por estarem certos e ajustados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presenca das DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31



duas testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, para os efeitos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título.

GOIANIA, 26 de Abril de 2012



*Maria*  
Cliente

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo  
Paulo Evandro R. Bezerra  
Mat. 1337122  
Ass. 5722

Rafaela Matheus  
Mat. 3077764

INTERVENIENTES GARANTIDORES:



Razao Social/Nome: LUCIO HENRIQUE C RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 640.879.211-15



Razao Social/Nome: MOACIR CLARETE RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 772.760.198-63



Razao Social/Nome: ANTONIA APARECIDA C RODRIGUES  
CNPJ/CPF: 409.878.841-15



Razao Social/Nome: LUMAFER AGROPECUARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.554.748/0001-97

TESTEMUNHAS

Nome: Dário Lopes  
CPF: 010.672.678-16

Nome: Sabrina A. Mateus  
CPF: 043.357.531-01

Sem seguro proteção financeira

DEPRO-0049905 Data: 26/04/2012 Hora: 12:31





## Nota Promissória

Valor: R\$ 390.000,00

Vinculada ao Contrato: 400000007447441

Vencimento: NP com Vencimento À VISTA

Pagarei (emos) por esta Nota Promissória ao HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ou à sua ordem a quantia de: \*\*\*\* \* TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS

\*\*\*\*\* e no dia do vencimento farei(emos) pronto pagamento em moeda corrente do País, na praça de GOIANIA

GO

GOIANIA, 26 de Abril de 2012

Emitente

Nome/Razão Social

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.438.389/0001-63

Endereço: V RENATA

Nº: 48

CEP: 74391-320

Cidade: GOIANIA

UF: GO

Interveniente(s) Garantidor(es) (avais)

Nome/Razão Social

LUCIO HENRIQUE C RODRIGUES

CPF/CNPJ: 640.879.211-15

Endereço: R GV 3

Nº: 3

CEP: 74366-020

Cidade: GOIANIA

UF: GO

Nome/Razão Social

MOACIR CLARETE RODRIGUES

CPF/CNPJ: 772.760.198-53

Endereço: R GV 35

Nº: SN

CEP: 74366-066

Cidade: GOIANIA

UF: GO

*Rodrigues.*

Nome/Razão Social

ANTONIA APARECIDA C.RODRIGUES

CPF/CNPJ: 409.878.841-15

Endereço: RUA GV 35

Nº: 000035

CEP: 74366-066

Cidade: GOIANIA

UF: GO

Nome/Razão Social

LUMARER AGROPECUARIA LTDA

CPF/CNPJ: 04.554.748/0001-97

Endereço: ESTANCIA FERNANDA

Nº: S/N

CEP: 75430-000

Cidade: CATURAI

UF: GO



Declaração de Não Convivente



Declaração de Não Convivente

**LUCIO HENRIQUE C RODRIGUES**, (A) portador(a) da CARTEIRA IDENTIDADE nº 3218194 inscrito(a) no CPF sob nº 64087921115 declara que se encontra no estado civil de SOLTEIRO(A)e que NÃO VIVE SOB O REGIME DE CONVIVÊNCIA, para os fins e efeitos da Lei nº 9.278 de 10 de maio de 1996 e artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro.

O(A) Declarante se obriga a comunicar ao Banco, por escrito, mudança de qualquer dado cadastral, sendo de total responsabilidade do(a) Declarante em manter o Banco posicionado quanto às suas informações cadastrais atualizadas.

Esta Declaração é válida e eficaz por prazo indeterminado, até que o(a) Declarante nos informe de qualquer alteração de seu estado civil.

O(A) Declarante se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

GOIANIA - GO, 26 de ABRIL de 2012

DECLARANTE: **LUCIO HENRIQUE C RODRIGUES**

BCO0244 - 17/12/08



Paulo Evandro R. Bezerra  
Mat. 1337122  
Ass. 5722



## DEMONSTRATIVO DE PRINCIPAL + ENCARGOS S/ EMPRÉSTIMO ROTATIVO - CONTA INTEGRADA

DATA BASE : 19/12/2014

DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Nº DO CONTRATO.....: 4000.000007.447441  
DATA DA LIBERAÇÃO....: 03/05/2012  
VENCIMENTO.....: 23/03/2015  
LIMITE.....: 300.000,00

## RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE CRÉDITO EM ATRASO

| DATA       | OCORRÊNCIA    | INDICE | VALOR<br>ENCARGOS | SALDO<br>DEVEDOR |
|------------|---------------|--------|-------------------|------------------|
| 19/12/2014 | SALDO DEVEDOR |        |                   | 302.940,02       |

REF: DISTRIBUIDORA 1258

SALDO DEVEDOR NA DATA DE 19/12/2014 302.940,02

OBS: OPERAÇÃO AINDA NÃO TRANSFERIDA PARA CA. PLANILHA ELABORADA ATÉ A DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Destinatário/Unidade solicitante: 432091 - -

Matricula solicitante: 3629460

Conta: 0499-1907283

Caixa: 443642600

---

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO NACIONAL DE DOSSIÉS (AND)

CÓDIGO HSBC: 2918957

Cliente: PREPOSTO HSBC - IRONMOUNTAIN

Agencia: 0499 - URB 24 DE OUTUBRO - GO Número: 1907283

Tipo da solicitação ( ) URGENTE (X) NORMAL FAX:

---

### DOCUMENTOS: (IBIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)

- ( ) - PROPOSTA ABERTURA C/C  
( ) - OPCAO PARA GOLD CLASS

Obs.  
ENVIAR CONTRATO ORIGINAL AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA F RODRIGUES (URGENTE)  
MAT.3629460 BDU - 432091 ----- URGENTE:jMANDAR  
ORIGINAIS AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA NO ENDERE?O: RUA TEN FRANCISCO FERREIRA DE  
SOUZA, 766 - VILA HAUER - BLOCO2 - CURITIBA - PR

#### Resposta Solicitação:

Omro Original que cesso. Clienti corrente.

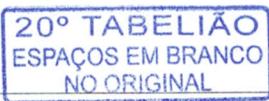
Visualização Imagem

Contr. Qualidade



Triagem

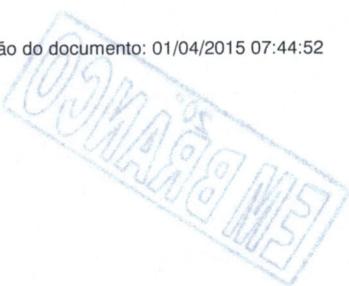
Digitalização



Data

Hora

Data e hora da impressão do documento: 01/04/2015 07:44:52





493049  
CIC: 0499.1907283

Reg. 04/09/2007

## Proposta Abertura de Nova Conta Corrente Movimento para Clientes Correntistas - PJ

Nº Conta Aberta (uso exclusivo TSU Retail):

Solicitamos providenciar Abertura de Nova Conta para o Correntista:

Nome da Empresa Titular da Conta: IBIÁ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
BDU e Nº Cta Corrente (movimento) Empresa: 0499-18621-31

### Dados sobre a Nova Conta

BDU: 049905

Nome Agência Domicílio: URBANA 24 DE OUTUBRO

Síntese de Poderes (a conta será movimentada pelos participantes abaixo)

|   |   |
|---|---|
| Nome: MOACIR CLARETE RODRIGUES  | CPF: 772.760.198-53   |
| Part. C/C Movimento: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:  |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:  |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:  |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Forma Movimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |

Responsabilizamo-nos pela exatidão das informações aqui prestadas, e confirmamos que, em consulta ao sistema SDB\*:  
(X) Nada consta de pendência de documentos da conta movimento já existente.

( ) Constatamos pendência de documentos, a qual será regularizada através da documentação em anexo.

Yamara Feitosa C. Oliveira  
Matr. 2652083

Responsável pela Negociação: 6753

Oscar Rosa Júnior  
8972  
Mat. 2131056

Gerente Responsável - Documentação

(\*) Havendo pendência de documentos, encaminhar cópia da documentação para regularização.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações aqui prestadas.

ANIA, 29 DE AGOSTO DE 2007.

Identificação e Assinatura do Cliente

Correções/Ressalvas

BCO0553 - 25/05/07

K |   
02628089|0499-1907283



Imprimir



Destinatário/Unidade solicitante: 432091 - -

Matricula solicitante: 3629460

Conta: 0499-1862131

Caixa: 432648552

---

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO NACIONAL DE DOSSIÊS (AND)

CODIGO HSBC: 2917903

Cliente: PREPOSTO HSBC - IRONMOUNTAIN

Agencia: 0499 - URB 24 DE OUTUBRO - GO Número: 1862131

Tipo da solicitação ( ) URGENTE (X) NORMAL FAX:

---

### DOCUMENTOS: (IBIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)

( ) - PROPOSTA ABERTURA C/C

( ) - OPCAO PARA GOLD CLASS

s.  
ENVIAR CONTRATO ORIGINAL AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA F RODRIGUES (URGENTE)  
MAT.3629460 BDU - 432091 ----- URGENTE:jMANDAR  
ORIGINAIS AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA NO ENDERE?O: RUA TEN FRANCISCO FERREIRA DE  
SOUZA, 766 - VILA HAUER - BLOCO2 - CURITIBA - PR

---

#### Resposta Solicitação:

*Comprovante Original Solicitado.*

---

---

---

Visualização Imagem

Triagem



Contr. Qualidade

Digitalização



Data

Hora

Data e hora da impressão do documento: 23/03/2015 07:39:50



GOIANIA - 428124

|  |  |   |  |  |  |                                    |
|--|--|---|--|--|--|------------------------------------|
| Uso Banco  |  | Cidade/UF (RM)  |  | BDU e Posto de Serviço (RM)  |  | Nº da Conta                        |
| BDU e Nome da Agência (RM)<br><b>049905 AG 24 de Outubro</b> |  | Cidade/UF (RM)<br><b>GOIANIA</b>  |  | BDU e Posto de Serviço (RM)<br><b>-</b>  |  | <b>0499-1862131</b>                |
| NDG do Cliente<br><b>65101805074</b>                         |  | Finalidade da Conta (RM)<br><input checked="" type="checkbox"/> Normal<br><input type="checkbox"/> Conta Investimento |  | Origem da Abertura da Conta:<br><input type="checkbox"/> Agência (RM)<br><input type="checkbox"/> Outro - Indique: |  | Data Abertura<br><b>07/05/2007</b> |

AAAN/AAPG

#### 1. Dados de Identificação e Localização

|  |   |   |  |   |  |
|--|---|---|--|---|--|
| Type NDG (Uso Banco)   | Forma de Constituição (LTDA, S/A, etc) (Uso Banco - RM) <b>LTDA</b> |   |  |   |  |
| Razão Social<br><b>IBIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>  |   |   |  |   |  |
| Nome Fantasia<br><b>IBIA DISTRIBUIÇÃO</b>  |   |   |  |   |  |
| Endereço Comercial/Logradouro<br><b>RUA RENATA</b> Número<br><b>48</b>   |   |   |  |   |  |
| Localidade<br><b>GOIANIA</b>   |   | CEP<br><b>74391-320</b>   | Bairro<br><b>JARDIM ARITANIA</b>   | Complemento<br><b>QD.12 LT.2/3</b>          |  |
| Cidade<br><b>GOIANIA</b>   |   | UF<br><b>GO</b>   | País<br><b>BRASIL</b>  | BDU Agência (Uso Banco-RM)<br><b>049905</b> |  |
| BDU Gerente Refer./Relac. (Uso Banco-RM)<br><b>1996086</b>   |   | CNPJ<br><b>08.438.389/0001-63</b>   | Tipo Telefone<br><b>[ 01 ] 01 - Tel.Comercial</b>  | DDD<br><b>62</b>                            | Telefone<br><b>3296-8497</b>               |
| 03 - Estatal<br><input type="checkbox"/> 01 - Privada<br><input type="checkbox"/> 05 - Autarquia                         |   | 02 - Pública<br><input type="checkbox"/> 06 - Sem Fins Lucrativos                   | 04 - Mista<br><input type="checkbox"/> 03 - Estrangeira Domiciliada no Exterior<br><input type="checkbox"/> 07 - Estrangeira Domiciliada no Brasil | 08 - Estrangeira Domiciliada no Brasil      |  |
| Ramo Atividade Principal (Cód. SRF/CNAE)<br><b>* COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS</b>          |   |   |  |   |  |
| Origem Capital<br><input type="checkbox"/> 01 - Nacional/Privado<br><input type="checkbox"/> 04 - Estrangeiro/Estatal    |   | 02 - Nacional/Estatal<br><input type="checkbox"/> 05 - Nacional/Estrangeiro-Privado | 03 - Estrangeiro/Privado<br><input type="checkbox"/> 06 - Nacional/Estrangeiro-Estatal   |   |  |
| Esfera Poder (se Pública/Estatal)<br><input type="checkbox"/>  |   | 01 - Municipal<br><input type="checkbox"/>  | 02 - Estadual<br><input type="checkbox"/>  | 03 - Federal<br><input type="checkbox"/>    | 04 - Distrital<br><input type="checkbox"/> |
| Tipo Administração (se Pública/Estatal<br><input type="checkbox"/> 01 - Direta<br><input type="checkbox"/> 02 - Indireta |   | Inscrição Estadual<br><b>10.406809-4</b>  | Segmento de atuação (Tipo de Empresa)<br><b>[ C ] I - Indústria</b>  | Data Constituição<br><b>07 / 11 / 2006</b>  |  |

AAEN

#### 2. Situação Tributária

|   |  |           |                |   |
|---|--|-----------|----------------|---|
| Apresentar Documento(s) de Comprovação<br><input type="checkbox"/> 01 - Isento (temporário)<br><input type="checkbox"/> 02 - Imune (definitivo) | Tipo de Tributo<br><b>[ 01 ] 01 - IR</b> | 02 - CPMF | 03 - IR e CPMF | Data Vencimento Situação Tributária<br><b>/ /</b> |
|---|--|-----------|----------------|---|

AASP/AACG

#### 3. Titulares/Sócios/Administradores

| (Uso Banco-RM)<br>Tipo NDG | Nome/Razão Social        | CPF/CNPJ       | Tipo (*)  | DDD       | Telefone  | Colig.<br>(**) | % Partic.<br>Capital |
|----------------------------|--------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|----------------|----------------------|
| <b>1</b>                   | MOACIR CLARETE RODRIGUES | 772.760.198-53 | <b>01</b> | <b>62</b> | 3586-4560 | SOC*           | 98%                  |
| <b>2</b>                   | MIRIAN GOMES DA SILVA    | 865.390.511-15 | <b>01</b> | <b>62</b> | 3586-4560 | SOC            | 2%                   |
| <b>3</b>                   |                          |                |           |           |           |                |                      |
| <b>4</b>                   |                          |                |           |           |           |                |                      |
| <b>5</b>                   |                          |                |           |           |           |                |                      |
| <b>6</b>                   |                          |                |           |           |           |                |                      |

Utilize a Legenda  
 (\*) 01 - Telefone Comercial 02 - FAX 05 - Telefone Celular 99 - Outros Telefones  
 (\*\*) PRC - Procurador ACS - Acionista ADM - Administrador CAP - Sócio Capitalista SOC - Sócio  
 PRE - Presidente PRO - Proprietário RPR - Representante SGR - Sócio Gerente SIN - Síndico GER - Gerente PAR - Participante  
 Outros:

AADA

#### 4. Dimensão da Empresa

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Mês/Ano: <b>04/2007</b> | Capital Social - R\$ <b>500.000,00</b> |
|-------------------------|--|

AAFM

#### 5. Faturamento Mensal

| Faturamento:       | <input type="checkbox"/> Últimos 6 meses | <input checked="" type="checkbox"/> Próximos 6 meses (Empresa recente constituída) | % Vista  | % Duplicatas | % Cheques Pré-Datados | % Cartões |
|--------------------|--|--|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| Mês/Ano            |  | Valor - R\$  |          |              |                       |           |
| <b>1 06 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |
| <b>2 07 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |
| <b>3 08 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |
| <b>4 09 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |
| <b>5 10 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |
| <b>6 11 / 2007</b> |  | <b>500.000,00</b>  | <b>5</b> | <b>60</b>    | <b>35</b>             |           |

AAIL

#### 6. Referências Pessoais/Comerciais

|                          |   |                  |                              |
|--------------------------|---|------------------|------------------------------|
| 1                        | Nome Completo<br><b>LUCIO HENRIQUE CARVALHAES RODRIGUES</b>   | DDD<br><b>62</b> | Telefone<br><b>3586-4849</b> |
| Descrição (Uso Banco-RM) |   |                  |                              |
| 2                        | Nome Completo<br><b>FERNANDA CANDIDA CARVALHAES RODRIGUES</b> | DDD<br><b>62</b> | Telefone<br><b>3271-0753</b> |
| Descrição (Uso Banco-RM) |   |                  |                              |

27/09/04 -1/4

Impressora - configurar para papel A4

J2411860|0499-1862131



## 7. Declaração

A Empresa autoriza neste momento, que as empresas do HSBC, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações da Empresa, pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de agilizar e facilitar operações ativas, passivas e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo e, bem assim, que efetuem a troca de informações a respeito da Empresa com sistemas positivos e negativos de créditos externos, junto a entidades que procedem registros de informações/restricções de crédito, inclusive junto à SERASA S/A. Fica o Banco autorizado a ter acesso às informações sobre débitos e responsabilidades por garantias constantes em nome da Empresa, perante instituições de crédito e registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (Central de Risco), conforme normas em vigor.

## 8. Termo de Opção

Ao assinar esta Proposta, sujeita à aprovação, a Empresa está, neste momento, aderindo aos termos, cláusulas e condições do Contrato Global de Relacionamento Comercial e Financeiro para Pessoa Jurídica, que está registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, microfilme nº 903854, cuja cópia foi entregue a Empresa, neste ato, para o seu prévio conhecimento, na forma do disposto no artigo 46 da Lei 8.078 de 11.09.1990. Em decorrência da opção pela abertura da Conta Investimento ou de Conta Corrente e pelos Produtos e Serviços abaixo mencionados, a Empresa manifesta adesão às disposições contratuais referentes a cada produto escolhido, mediante assinatura das partes e das testemunhas, adiante nomeadas e qualificadas.

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>8.1. Pacote de Serviços:</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim - Indicar o Tipo/Código do Pacote (Uso Banco - RM): <i>63i</i> | <input type="checkbox"/> Não  |
| <b>8.2. Aplicação Automática/Investimento em Conta</b>  |  |   |
| <input type="checkbox"/> Sim (indicar o Fundo)  | <input checked="" type="checkbox"/> Não  | Fundo: <input type="checkbox"/> FAQ Automático (*) <input type="checkbox"/> FAQ Curto Prazo (*) (*) APL em dinheiro |
| <b>8.3. Autorização de Cobertura Automática/Investimento em Conta</b>   |  |   |
| <input type="checkbox"/> Com Patamar de Recomposição  | Informar Valor do Patamar R\$  | <input type="checkbox"/> Sem Cobertura Automática   |
| <input type="checkbox"/> Com Patamar Mínimo de Permanência  |  |   |
| <b>8.4. Débito Automático em Conta Corrente (anexar cópia do documento/conta emitido pelo Credor/Concessionária)</b>  |  |   |
| Tipo  | Nome da Companhia/Credor   | Código Identificador da Empresa junto ao Credor   |
| <input type="checkbox"/> Água   |  |   |
| <input type="checkbox"/> Energia Elétrica   |  |   |
| <input type="checkbox"/> Telefone   |  |   |
| <input type="checkbox"/>  |  |   |
| <b>8.5. Isenção da Cobrança da Tarifa de :</b> <input type="checkbox"/> Cartão de Débito/Magnético ou <input checked="" type="checkbox"/> 01 Talonário de Cheques com 10 folhas (por mês)   |  |   |
| A Empresa, através de seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es), se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas neste instrumento  |  |   |
| <p style="text-align: center;">GOIANIA/GO, 26 de ABRIL de 2007</p> <p style="text-align: center;"><i>Oscar Rosa Junior<br/>8972<br/>Mat. 2131056</i></p> <p style="text-align: center;">HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo</p> <p style="text-align: right;"><i>Yamara Feitosa C Oliveira<br/>Matr. 2532093<br/>Ass. 3753</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Carina de Cássia Vieira<br/>CPF: 017.341.371-42</i></p> |  |   |
| Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa   |  |   |
| Testemunhas   |  |   |
| Nome: <i>João Messias Neto</i><br>CPF: 449.074.891-08   | Nome: <i>Carina de Cássia Vieira</i><br>CPF: 017.341.371-42  |   |
| <b>Aquisição (Uso Banco)</b>  |  |   |
| Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identificação, do CPF/CNPJ e outros documentos comprobatórios, dos demais elementos de informação apresentados pela Empresa, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da Lei 8.383 de 30.12.1991 e normativos pertinentes, em vigor, do Bacen.   |  |   |
| Empresa da categoria SCC?   | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| Carimbo(s) e Assinatura(s)  |  |   |
| <p style="text-align: center;"><i>Oscar Rosa Junior<br/>8972<br/>Mat. 2131056</i></p>   |  |   |
| Gerente Responsável - Documentação Bacen  | Responsável pela Negociação da Abertura de Conta   |   |
| Matrícula:  | Matrícula:   |   |
| Empresa pertence a Grupo Econômico  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim  | <input type="checkbox"/> Não  |
| Nome do Grupo: <i>DGCL Brasil</i>   |  |   |
| <b>Processamento (Uso Banco)</b>  |  |   |
| Responsabilizo-me pela confirmação de referências, endereços e consultas de apontamentos.   |  |   |
| <input type="checkbox"/> Confirmação de referências comerciais, pessoais  | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Consulta SPC - consta apontamentos  | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Consultar restritivos - const apontamentos  | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Confirmação CNPJ - válido   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim  | <input type="checkbox"/> Não  |
| Regulamentação/Liberação p/Movimentação   | Visto do Responsável   | Matrícula   |
| <i>+15107</i>   | <i>Fernando Arryalho Mira<br/>Matr. 3038165</i>  |   |
| (****) Correções/Ressalvas (Proposta e Termo) - (Uso Banco)   |  |   |
| <i>* 4638001<br/>11/06<br/>YK 5GR</i>   |  |   |

27/09/04 - 2/4



## Dados Cadastrais

### Dados de Identificação

|   |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
|---|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| Razão Social (Uso Banco)  | <i>Ibicá Distribuidora de Alimentos LTDA</i>  |                       |                      |                      | CNPJ(Uso Banco) 08438389/0001-63 |                      |          |
| 1. Endereço/Dados para a Conta (se diferente do endereço comercial indicado na Proposta de Abertura de Conta)   |   |                       |                      |                      | AAPR                             |                      |          |
| Tipo de Remessa: [1] 1- Correio 3 - Caixa Postal Externa 4 - Caixa Postal Interna   |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
| Nome Completo (Uso Banco)   |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
| Endereço  |   |                       |                      |                      | Número                           |                      |          |
| Localidade  |   | CEP                   | Bairro               | Complemento          |                                  |                      |          |
| Cidade  |   | UF                    | País                 | Caixa Postal         | CEP Caixa Postal Externa         |                      |          |
| 2. Outros Meios para Contato  |   |                       |                      |                      | AATE                             |                      |          |
| Tipo (*)  | DDD   | Número                | E-mail               |                      |                                  |                      |          |
| 05  | 62  | 9975-9434             |                      |                      |                                  |                      |          |
| Utilize a Legenda (*) 01 - Telefone Comercial 02 - FAX 04 - Telefone Residencial 05 - Telefone Celular 06 - Telefone para Recado<br>07 - Telefone Contato 08 - Telefone/Pager 26 - Site 99 - Outros Telefones   |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
| 3. Acionista/Cotista (Participações da empresa em outras Empresas)  |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
| (Uso Banco)<br>1. Tipo NDG  | Nome da Empresa   |                       |                      | Tipo (*)             | DDD                              | Telefone             |          |
|   | Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco) | CNPJ                 | Capital Social - R\$ |                                  | % Partic. no Capital |          |
| (Uso Banco)<br>2. Tipo NDG  | Nome da Empresa   |                       |                      | Tipo (*)             | DDD                              | Telefone             |          |
|   | Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco) | CNPJ                 | Capital Social - R\$ |                                  | % Partic. no Capital |          |
| (Uso Banco)<br>3. Tipo NDG  | Nome da Empresa   |                       |                      | Tipo (*)             | DDD                              | Telefone             |          |
|   | Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco) | CNPJ                 | Capital Social - R\$ |                                  | % Partic. no Capital |          |
| (Uso Banco)<br>4. Tipo NDG  | Nome da Empresa   |                       |                      | Tipo (*)             | DDD                              | Telefone             |          |
|   | Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco) | CNPJ                 | Capital Social - R\$ |                                  | % Partic. no Capital |          |
| Utilize a Legenda (**)  | 01 - Nacional/Privado 02 - Nacional/Estatal 03 - Estrangeiro/Privado 04 - Estrangeiro/Estatal 05 - Nacional/Estrangeiro-Privado 06 - Nacional/Estrangeiro-Estatal<br>01 - Telefone Comercial 02 - FAX 05 - Telefone Celular 06 - Telefone para Recado 07 - Telefone Contato 99 - Outro Telefones: |                       |                      |                      |                                  |                      |          |
| 4. Participações Societárias (Sócios participantes em outras Empresas)  |   |                       |                      |                      |                                  | AL2/AAPG             |          |
| 1   | Nº NDG (Uso Banco)  | Nome Sócio/Acionista  |                      |                      |                                  |                      |          |
| Tipo NDG (Uso Banco)  |   | Nome da Empresa       |                      |                      | Tipo (*)                         | DDD                  | Telefone |
| Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco)   | CNPJ                  | Capital Social - R\$ |                      |                                  | % Partic. no Capital |          |
| 2   | Nº NDG (Uso Banco)  | Nome Sócio/Acionista  |                      |                      |                                  |                      |          |
| Tipo NDG (Uso Banco)  |   | Nome da Empresa       |                      |                      | Tipo (*)                         | DDD                  | Telefone |
| Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco)   | CNPJ                  | Capital Social - R\$ |                      |                                  | % Partic. no Capital |          |
| 3   | Nº NDG (Uso Banco)  | Nome Sócio/Acionista  |                      |                      |                                  |                      |          |
| Tipo NDG (Uso Banco)  |   | Nome da Empresa       |                      |                      | Tipo (*)                         | DDD                  | Telefone |
| Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco)   | CNPJ                  | Capital Social - R\$ |                      |                                  | % Partic. no Capital |          |
| 4   | Nº NDG (Uso Banco)  | Nome Sócio/Acionista  |                      |                      |                                  |                      |          |
| Tipo NDG (Uso Banco)  |   | Nome da Empresa       |                      |                      | Tipo (*)                         | DDD                  | Telefone |
| Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco)   | CNPJ                  | Capital Social - R\$ |                      |                                  | % Partic. no Capital |          |
| 5   | Nº NDG (Uso Banco)  | Nome Sócio/Acionista  |                      |                      |                                  |                      |          |
| Tipo NDG (Uso Banco)  |   | Nome da Empresa       |                      |                      | Tipo (*)                         | DDD                  | Telefone |
| Origem Capital (**)   | Data Ref. (Uso Banco)   | CNPJ                  | Capital Social - R\$ |                      |                                  | % Partic. no Capital |          |
| Utilize a Legenda<br>(*) 01 - Telefone Comercial 02 - FAX 05 - Telefone Celular 06 - Telefone para Recado 07 - Telefone Contato 99 - Outro Telefones:<br>(**) 01 - Nacional/Privado 02 - Nacional/Estatal 03 - Estrangeiro/Privado 04 - Estrangeiro/Estatal 05 - Nacional/Estrangeiro-Privado 06 - Nacional/Estrangeiro-Estatal |   |                       |                      |                      |                                  |                      |          |

27/09/04 - 3/4





Destinatário/Unidade solicitante: 432091 - -

Matricula solicitante: 3629460

Conta: 0499-1907100

Caixa: 443642600

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO NACIONAL DE DOSSIÊS (AND)**

**CÓDIGO HSBC: 2919002**

Cliente: PREPOSTO HSBC - IRONMOUNTAIN

Agencia: 0499 - URB 24 DE OUTUBRO - GO Número: 1907100

Tipo da solicitação ( ) URGENTE (X) NORMAL FAX:

**DOCUMENTOS: (IBIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA)**

- ( ) - PROPOSTA ABERTURA C/C
- ( ) - OPCAO PARA GOLD CLASS

bs.

ENVIAR CONTRATO ORIGINAL AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA F RODRIGUES (URGENTE)  
MAT.3629460 BDU - 432091 ----- URGENTE:jMANDAR  
ORIGINAIS AOS CUIDADOS DE CLAUDENILSA NO ENDERE?O: RUA TEN FRANCISCO FERREIRA DE  
SOUZA, 766 - VILA HAUER - BLOCO2 - CURITIBA - PR

**Resposta Solicitação:**

*Envio Original que consta cliente corrente.*

Visualização Imagem



Contr. Qualidade

Triagem

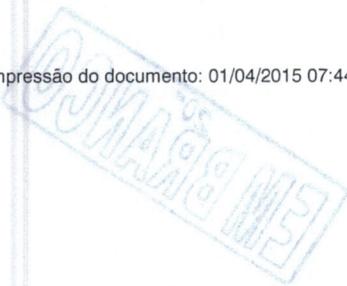


Digitalização

Data

Hora

Data e hora da impressão do documento: 01/04/2015 07:44:55





clc: 0499-190720

Fernando J. Oliveira  
0499-18622-12

493050

Reg. 04/09/2007

## Proposta Abertura de Nova Conta Corrente Movimento para Clientes Correntistas - PJ

Nº Conta Aberta (uso exclusivo TSU Retail):

Solicitamos providenciar Abertura de Nova Conta para o Correntista:

Nome da Empresa Titular da Conta: IBIÁ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
BDU e Nº Cta Corrente (movimento) Empresa: 0499-18622-12

### Dados sobre a Nova Conta

BDU: 049905

Nome Agência Domicílio: URBANA 24 DE OUTUBRO

Síntese de Poderes (a conta será movimentada pelos participantes abaixo)

|   |   |
|---|---|
| Nome: MOACIR CLARETE RODRIGUES  | CPF: 772.760.198-53                       |
| Part. C/C Movimento: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:                                      |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:                                      |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Nome:   | CPF:                                      |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |
| Part. C/C Movimento: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | (X) Indiv. <input type="checkbox"/> Conj. |

Responsabilizamo-nos pela exatidão das informações aqui prestadas, e confirmamos que, em consulta ao sistema SDB:

Nada consta de pendência de documentos da conta movimento já existente.

Constatamos pendência de documentos, a qual será regularizada através da documentação em anexo.

Vanara Feitosa C. Oliveira  
Matr 2532093  
Ass. 3753

Oscar Rosa Júnior  
8972  
Mat. 2131056

Gerente Responsável - Documentação

(\*) Havendo pendência de documentos, encaminhar cópia da documentação para regularização.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações aqui prestadas.

SANTOS, 29 DE AGOSTO DE 2007.

Identificação e Assinatura do Cliente

Correções/Ressalvas

BCO0553 - 25/05/07

imprimir

K  
02628088|0499-1907100



## DEMONSTRATIVO DE PRINCIPAL + ENCARGOS S/ CONTA

## EMPRESARIAL

DATA-BASE: 19/12/2014

PESSOA: JURÍDICA

I - DEVEDOR.....: IBIÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 II - N° CONTRATO: 0499-1907283  
 IV - LIMITE.....: 100.000,00

III - DATA INICIO CÁLCULO: 01/07/2014

## VI - RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO CONTRATUAL

| MES :                                      | JULHO/2014    | LIMITE EM VIGOR : | 100.000,00  |                         |                          |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| DATA                                       | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
| 01/07/2014                                 | 163.328,38    | 63.328,38         | 1           | 163.328,38              | 63.328,38                |
| 02/07/2014 A 03/07/2014                    | 93.328,38     | 0,00              | 2           | 186.656,76              | 0,00                     |
| 04/07/2014 A 09/07/2014                    | 90.328,38     | 0,00              | 6           | 541.970,28              | 0,00                     |
| 10/07/2014                                 | 72.355,83     | 0,00              | 1           | 72.355,83               | 0,00                     |
| 11/07/2014 A 13/07/2014                    | 76.763,78     | 0,00              | 3           | 230.291,34              | 0,00                     |
| 14/07/2014                                 | 76.763,78     | 0,00              | 1           | 76.763,78               | 0,00                     |
| 15/07/2014                                 | 97.371,73     | 0,00              | 1           | 97.371,73               | 0,00                     |
| 16/07/2014                                 | 97.371,73     | 0,00              | 1           | 97.371,73               | 0,00                     |
| 17/07/2014                                 | 96.287,73     | 0,00              | 1           | 96.287,73               | 0,00                     |
| 18/07/2014 A 20/07/2014                    | 101.838,08    | 1.838,08          | 3           | 305.514,24              | 5.514,24                 |
| 21/07/2014                                 | 87.301,83     | 0,00              | 1           | 87.301,83               | 0,00                     |
| 22/07/2014                                 | 334.365,78    | 234.365,78        | 1           | 334.365,78              | 234.365,78               |
| 23/07/2014 A 24/07/2014                    | 334.365,78    | 234.365,78        | 2           | 668.731,56              | 468.731,56               |
| 25/07/2014 A 27/07/2014                    | 334.373,73    | 234.373,73        | 3           | 1.003.121,19            | 703.121,19               |
| 28/07/2014                                 | 324.260,46    | 224.260,46        | 1           | 324.260,46              | 224.260,46               |
| <b>S O M A T O R I A</b>                   |               |                   |             | <b>28</b>               | <b>4.285.692,62</b>      |
| <b>MEDIA NO PERÍODO ( Somatoria / 30 )</b> |               |                   |             | <b>142.856,42</b>       | <b>56.644,05</b>         |

## VALORES DEVIDO ATE:

28/07/2014

|  |         |   |            |
|--|---------|---|------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 4,4118  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 6.302,50   |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 12.874,51  |
| I. O. F. (                               | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 1.246,22   |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 344.683,69 |

| MES :                                      | JULHO/2014    | LIMITE EM VIGOR : | 100.000,00  |                         |                          |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| DATA                                       | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
| 29/07/2014                                 | 344.683,69    | 244.683,69        | 1           | 344.683,69              | 244.683,69               |
| 30/07/2014                                 | 944.691,64    | 844.691,64        | 1           | 944.691,64              | 844.691,64               |
| 31/07/2014                                 | 944.691,64    | 844.691,64        | 1           | 944.691,64              | 844.691,64               |
| <b>S O M A T O R I A</b>                   |               |                   |             | <b>3</b>                | <b>2.234.066,97</b>      |
| <b>MEDIA NO PERÍODO ( Somatoria / 30 )</b> |               |                   |             | <b>74.468,90</b>        | <b>64.468,90</b>         |

## VALORES DEVIDO ATE:

31/07/2014

|  |         |   |            |
|--|---------|---|------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 0,0000  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 0,00       |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 20.817,68  |
| I. O. F. (                               | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 2.449,24   |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 967.958,56 |

I - DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ACTU JAI PESSOA JURÍDICA

II - Nº CONTRATO: 0499-1907283

III - DATA INÍCIO CÁLCULO: 01/07/2014

IV - LIMITE.....: 100.000,00

MES :

agosto/2014

LIMITE EM VIGOR:

100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/08/2014 A 06/08/2014                  | 968.013,88    | 868.013,88        | 6           | 5.808.083,28            | 5.208.083,28             |
| 13/08/2014                               | 93.049,28     | 0,00              | 1           | 93.049,28               | 0,00                     |
| 14/08/2014                               | 93.049,28     | 0,00              | 1           | 93.049,28               | 0,00                     |
| 15/08/2014 A 24/08/2014                  | 75.049,28     | 0,00              | 10          | 750.492,80              | 0,00                     |
| 25/08/2014                               | 75.048,85     | 0,00              | 1           | 75.048,85               | 0,00                     |
| 26/08/2014                               | 61.574,41     | 0,00              | 1           | 61.574,41               | 0,00                     |
| 27/08/2014 A 28/08/2014                  | 59.067,41     | 0,00              | 2           | 118.134,82              | 0,00                     |
| 29/08/2014 A 31/08/2014                  | 61.807,52     | 0,00              | 3           | 185.422,56              | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | <b>25</b>               | <b>7.184.855,28</b>      |
| <b>MÉDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | <b>239.495,18</b>       | <b>173.602,78</b>        |

VALORES DEVIDO ATE:

31/08/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS/S/SDO.DEV. (                         | 7,6037  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 18.210,48 |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 2.402,46  |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 747,20    |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 83.167,66 |

MES :

setembro/2014

LIMITE EM VIGOR:

100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/09/2014                               | 110.167,66    | 10.167,66         | 1           | 110.167,66              | 10.167,66                |
| 02/09/2014 A 09/09/2014                  | 93.167,66     | 0,00              | 8           | 745.341,28              | 0,00                     |
| 10/09/2014 A 11/09/2014                  | 93.195,11     | 0,00              | 2           | 186.390,22              | 0,00                     |
| 12/09/2014 A 18/09/2014                  | 75.195,11     | 0,00              | 7           | 526.365,77              | 0,00                     |
| 19/09/2014 A 25/09/2014                  | 89.909,24     | 0,00              | 7           | 629.364,68              | 0,00                     |
| 26/09/2014 A 28/09/2014                  | 82.817,24     | 0,00              | 3           | 248.451,72              | 0,00                     |
| 29/09/2014                               | 55.056,72     | 0,00              | 1           | 55.056,72               | 0,00                     |
| 30/09/2014                               | 61.056,72     | 0,00              | 1           | 61.056,72               | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | <b>30</b>               | <b>2.562.194,77</b>      |
| <b>MÉDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | <b>85.406,49</b>        | <b>338,92</b>            |

VALORES DEVIDO ATE:

30/09/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS/S/SDO.DEV. (                         | 7,6207  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 6.508,55  |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 250,63    |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 367,64    |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 68.183,54 |

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PESSOA: JURÍDICA

I - DEVEDOR.....

0499-1907283

III - DATA INICIO CÁLCULO: 01/07/2014

II - Nº CONTRATO:

100.000,00

IV - LIMITE.....

MES :

outubro/2014

LIMITE EM VIGOR :

100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/10/2014                               | 90.201,66     | 0,00              | 1           | 90.201,66               | 0,00                     |
| 02/10/2014                               | 78.666,30     | 0,00              | 1           | 78.666,30               | 0,00                     |
| 03/10/2014 A 05/10/2014                  | 71.587,55     | 0,00              | 3           | 214.762,65              | 0,00                     |
| 06/10/2014                               | 71.620,91     | 0,00              | 1           | 71.620,91               | 0,00                     |
| 07/10/2014                               | 100.667,13    | 667,13            | 1           | 100.667,13              | 667,13                   |
| 08/10/2014                               | 128.467,13    | 28.467,13         | 1           | 128.467,13              | 28.467,13                |
| 09/10/2014                               | 88.500,49     | 0,00              | 1           | 88.500,49               | 0,00                     |
| 10/10/2014 A 12/10/2014                  | 88.575,99     | 0,00              | 3           | 265.727,97              | 0,00                     |
| 13/10/2014                               | 88.575,82     | 0,00              | 1           | 88.575,82               | 0,00                     |
| 14/10/2014                               | 88.626,29     | 0,00              | 1           | 88.626,29               | 0,00                     |
| 15/10/2014                               | 70.626,29     | 0,00              | 1           | 70.626,29               | 0,00                     |
| 16/10/2014                               | 70.649,25     | 0,00              | 1           | 393.922,35              | 93.922,35                |
| 17/10/2014 A 19/10/2014                  | 131.307,45    | 31.307,45         | 3           | 799.246,00              | 0,00                     |
| 20/10/2014 A 27/10/2014                  | 99.905,75     | 0,00              | 8           | 73.955,75               | 0,00                     |
| 28/10/2014                               | 73.955,75     | 0,00              | 1           | 83.905,76               | 0,00                     |
| 29/10/2014                               | 83.905,76     | 0,00              | 1           | 65.905,70               | 0,00                     |
| 30/10/2014                               | 65.905,70     | 0,00              | 1           | 65.922,62               | 0,00                     |
| 31/10/2014                               | 65.922,62     | 0,00              | 1           |                         |                          |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 31                      | 2.839.950,07             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 94.665,00               | 4.101,89                 |

**VALORES DEVIDO ATE:**

31/10/2014

|   |         |   |                  |
|---|---------|---|------------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                                | 7,3140  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 6.923,80         |
| EXC. DE LIMITE(                                 | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 1.767,70         |
| I. O. F. (                                      | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 717,67           |
| <b>SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL)</b> |         |   | <b>75.331,79</b> |

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/11/2014 A 02/11/2014                  | 65.922,62     | 0,00              | 2           | 131.845,24              | 0,00                     |
| 03/11/2014                               | 75.331,79     | 0,00              | 1           | 75.331,79               | 0,00                     |
| 04/11/2014                               | 74.212,66     | 0,00              | 1           | 74.212,66               | 0,00                     |
| 05/11/2014                               | 64.212,66     | 0,00              | 1           | 64.212,66               | 0,00                     |
| 06/11/2014                               | 48.259,19     | 0,00              | 1           | 48.259,19               | 0,00                     |
| 07/11/2014 A 09/11/2014                  | 104.311,72    | 4.311,72          | 3           | 312.935,16              | 12.935,16                |
| 10/11/2014                               | 89.865,70     | 0,00              | 1           | 89.865,70               | 0,00                     |
| 11/11/2014                               | 79.913,75     | 0,00              | 1           | 79.913,75               | 0,00                     |
| 12/11/2014                               | 69.913,75     | 0,00              | 1           | 69.913,75               | 0,00                     |
| 13/11/2014 A 17/11/2014                  | 83.185,16     | 0,00              | 5           | 415.925,80              | 0,00                     |
| 18/11/2014 A 19/11/2014                  | 84.435,16     | 0,00              | 2           | 168.870,32              | 0,00                     |
| 20/11/2014 A 24/11/2014                  | 98.395,48     | 0,00              | 5           | 491.977,40              | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 24                      | 2.023.263,42             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 67.442,11               | 431,                     |

**VALORES DEVIDO ATE:**

24/11/2014

|   |         |   |                   |
|---|---------|---|-------------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                                | 7,5218  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 5.072,84          |
| EXC. DE LIMITE(                                 | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 146,38            |
| I. O. F. (                                      | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 434,54            |
| <b>SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL)</b> |         |   | <b>104.049,24</b> |

I - DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 II - N° CONTRATO: 0499-1907283  
 IV - LIMITE.....: 100.000,00

III - DATA INICIO CÁLCULO: 01/07/2014

PESSOA: JURÍDICA

MES : novembro/2014

LIMITE EM VIGOR :

A 100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 25/11/2014                               | 104.049,24    | 4.049,24          | 1           | 104.049,24              | 4.049,24                 |
| 26/11/2014                               | 99.729,86     | 0,00              | 1           | 99.729,86               | 0,00                     |
| 27/11/2014                               | 99.760,46     | 0,00              | 1           | 99.760,46               | 0,00                     |
| 28/11/2014 A 30/11/2014                  | 99.778,46     | 0,00              | 3           | 299.335,38              | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 6                       | 602.874,94               |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             |                         | 20.095,83                |
| <b>VALORES DEVIDO ATÉ:</b>               |               |                   |             | 30/11/2014              |                          |

|  |         |   |            |
|--|---------|---|------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 7,3668  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR) ..... | 1.480,41   |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 99,81      |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR) .....        | 46,39      |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 101.405,07 |

MES : dezembro/2014

LIMITE EM VIGOR :

A 100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/12/2014 A 03/12/2014                  | 101.405,07    | 1.405,07          | 3           | 304.215,21              | 4.215,21                 |
| 04/12/2014 A 09/12/2014                  | 99.405,07     | 0,00              | 6           | 596.430,42              | 0,00                     |
| 10/12/2014 A 19/12/2014                  | 99.435,02     | 0,00              | 10          | 994.350,20              | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 19                      | 1.894.995,83             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             |                         | 63.166,53                |

REF:IBIA 7283

|  |            |   |            |                       |
|--|------------|---|------------|-----------------------|
| <b>VALORES DEVIDO ATÉ:</b>               | 19/12/2014 |   |            |                       |
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 7,6302     | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR) ..... | 4.819,71   | JUROS ATÉ A DATA BASE |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000    | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 29,25      | JUROS ATÉ A DATA BASE |
| I.O.F. (                                 | 0,0041     | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR) .....        | 83,96      | IOF ATÉ A DATA BASE   |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |            |   | 104.367,93 |                       |

TOTAL DO SALDO DEVEDOR NA DATA BASE.....

19/12/2014

104.367,93

Classificação da Informação: RESTRICTED

## DEMONSTRATIVO DE PRINCIPAL + ENCARGOS S/ CONTA

EMPRESARIAL

DATA-BASE: 19/12/2014

I - DEVEDOR..... IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L

PESSOA JURÍDICA

II - Nº CONTRATO: 0499-1862131

III - DATA INICIO CÁLCULO: 06/06/2014

IV - LIMITE..... 100.000,00

## VI - RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO NO PÉRIODO CONTRATUAL

## SALDO CREDOR NA DATA BASE

| MES :                                    | JUNHO/2014    | LIMITE EM VIGOR : | 100.000,00  |                         |                          |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
| 06/06/2014 A 08/06/2014                  | 56.457,87     | 0,00              | 3           | 169.373,61              | 0,00                     |
| 09/06/2014                               | 715.400,91    | 615.400,91        | 1           | 715.400,91              | 615.400,91               |
| 11/06/2014                               | 9.889,42      | 0,00              | 1           | 9.889,42                | 0,00                     |
| 16/06/2014                               | 141.762,02    | 41.762,02         |             | 141.762,02              | 41.762,02                |
| 17/06/2014                               | 37.039,85     | 0,00              | 1           | 37.039,85               | 0,00                     |
| 26/06/2014                               | 132.006,19    | 32.006,19         | 1           | 132.006,19              | 32.006,19                |
| 27/06/2014 A 29/06/2014                  | 366.801,76    | 266.801,76        | 3           | 1.100.405,28            | 800.405,28               |
| 30/06/2014                               | 598.656,41    | 498.656,41        | 1           | 598.656,41              | 498.656,41               |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 12                      | 2.904.533,69             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 96.817,79               | 66.274,36                |

## VALORES DEVIDO ATÉ:

30/06/2014

|  |         |  |                   |
|--|---------|--|-------------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                                 | 2,6555  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR)..... | 2.571,04          |
| EXC. DE LÍMITE(                                  | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....    | 14.361,41         |
| I. O. F. (                                       | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....        | 5.688,78          |
| <b>SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL )</b> |         |  | <b>621.277,64</b> |

MES : JULHO/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 04/07/2014 A 06/07/2014                  | 719.249,30    | 619.249,30        | 3           | 2.157.747,90            | 1.857.747,90             |
| 07/07/2014                               | 361.829,12    | 261.829,12        | 1           | 361.829,12              | 261.829,12               |
| 08/07/2014                               | 51.118,98     | 0,00              | 1           | 51.118,98               | 0,00                     |
| 09/07/2014                               | 346.173,37    | 246.173,37        | 1           | 346.173,37              | 246.173,37               |
| 11/07/2014 A 13/07/2014                  | 88.877,76     | 0,00              | 3           | 266.633,28              | 0,00                     |
| 15/07/2014                               | 371.837,61    | 271.837,61        | 1           | 371.837,61              | 271.837,61               |
| 18/07/2014 A 20/07/2014                  | 165.901,26    | 65.901,26         | 3           | 497.703,78              | 197.703,78               |
| 21/07/2014                               | 604.032,40    | 504.032,40        | 1           | 604.032,40              | 504.032,40               |
| 22/07/2014                               | 567.611,01    | 467.611,01        | 1           | 567.611,01              | 467.611,01               |
| 23/07/2014                               | 521.005,27    | 421.005,27        | 1           | 521.005,27              | 421.005,27               |
| 24/07/2014                               | 310.353,43    | 210.353,43        | 1           | 310.353,43              | 210.353,43               |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 17                      | 6.056.046,15             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 201.868,21              | 147.943,13               |

## VALORES DEVIDO ATÉ:

24/07/2014

|  |         |  |                   |
|--|---------|--|-------------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                                 | 2,0174  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR)..... | 4.072,54          |
| EXC. DE LÍMITE(                                  | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....    | 53.463,94         |
| I. O. F. (                                       | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....        | 8.148,70          |
| <b>SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL )</b> |         |  | <b>376.038,61</b> |

- DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L  
 - N° CONTRATO: 0499-1862131  
 - LIMITE.....: 100.000,00

PESSOA: JURÍDICA  
 III - DATA INICIO CÁLCULO: 06/06/2014

MES : Junho/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 25/07/2014 A 27/07/2014                  | 974.654,70    | 874.654,70        | 3           | 2.923.964,10            | 2.623.964,10             |
| 28/07/2014                               | 543.485,02    | 443.485,02        | 1           | 543.485,02              | 443.485,02               |
| 29/07/2014                               | 316.936,83    | 216.936,83        | 1           | 316.936,83              | 216.936,83               |
| 30/07/2014                               | 70.676,35     | 0,00              | 1           | 70.676,35               | 0,00                     |
| 31/07/2014                               | 519.300,77    | 419.300,77        | 1           | 519.300,77              | 419.300,77               |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 7                       | 4.374.363,07             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 145.812,10              | 123.456,22               |

VALORES DEVIDO ATÉ: 31/07/2014

|   |         |   |            |
|---|---------|---|------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                              | 0,2879  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 419,78     |
| EXC. DE LIMITE(                               | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 36.482,08  |
| I.O. F. (                                     | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 4.408,47   |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL ..... |         |   | 560.611,10 |

MES : agosto/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA                                     | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|--|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/08/2014 A 03/08/2014                  | 753.967,07    | 653.967,07        | 3           | 2.261.901,21            | 1.961.901,21             |
| 04/08/2014                               | 602.717,21    | 502.717,21        | 1           | 602.717,21              | 502.717,21               |
| 05/08/2014                               | 782.360,32    | 682.360,32        | 1           | 782.360,32              | 682.360,32               |
| 19/08/2014                               | 35.681,17     | 0,00              | 1           | 35.681,17               | 0,00                     |
| 22/08/2014 A 24/08/2014                  | 211.848,09    | 111.848,09        | 3           | 635.544,27              | 335.544,27               |
| 25/08/2014                               | 48.256,25     | 0,00              | 1           | 48.256,25               | 0,00                     |
| 26/08/2014                               | 35.987,72     | 0,00              | 1           | 35.987,72               | 0,00                     |
| <b>S O M A T O R I A</b>                 |               |                   |             | 11                      | 4.402.448,15             |
| <b>MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30)</b> |               |                   |             | 146.748,27              | 116.084,10               |

VALORES DEVIDO ATÉ: 26/08/2014

|   |            |   |           |
|---|------------|---|-----------|
| SALDO CREDOR EM                               | 27/08/2014 |   | 46,06     |
| JRS.S/SDO.DEV. (                              | 1,6130     | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 2.367,02  |
| EXC. DE LIMITE(                               | 17,9000    | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 36.771,22 |
| I.O. F. (                                     | 0,0041     | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 4.985,81  |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL ..... |            |   | 44.077,99 |

SALDO CREDOR EM 30/09/2014 124.415,24

SALDO CREDOR EM 31/10/2014 190.223,87

I - DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L  
 II - Nº CONTRATO: 0499-1862131  
 III - DATA INICIO CÁLCULO: 06/06/2014  
 IV - LIMITE.....: 100.000,00

PESSOA: JURÍDICA

MES : novembro/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA                    | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 21/11/2014 A 23/11/2014 | 155.040,66    | 55.040,66         | 3           | 465.121,98              | 165.121,98               |
|                         |               |                   |             | 465.121,98              | 165.121,98               |
|                         |               |                   |             | 15.504,07               | 5.504,07                 |

VALORES DEVIDO ATE:

23/11/2014

|                              |            |   |          |
|------------------------------|------------|---|----------|
| SALDO CREDOR EM              | 24/11/2014 | 123.985,19                                |          |
| JRS.S/SDO.DEV. (             | 4.7777     | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 740,74   |
| EXC. DE LIMITE(              | 17.9000    | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 1.868,63 |
| I.O.F. (                     | 0,0041     | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 608,22   |
| SALDO CREDOR REMANESCENTE EM | 24/11/2014 | 120.767,60                                |          |

MES : novembro/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA                    | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 26/11/2014              | 62.260,29     | 0,00              | 1           | 62.260,29               | 0,00                     |
| 28/11/2014 A 30/11/2014 | 13.480,27     | 0,00              | 3           | 40.440,81               | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | 102.701,10              | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | 3.423,37                | 0,00                     |

VALORES DEVIDO ATE:

30/11/2014

|   |         |   |           |
|---|---------|---|-----------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                        | 7.4216  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 254,07    |
| EXC. DE LIMITE(                         | 17.9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 0,00      |
| I. O. F. (                              | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 292,02    |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL |         |   | 14.026,36 |

MES : dezembro/2014 LIMITE EM VIGOR : 100.000,00

| DATA       | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/12/2014 | 113.058,01    | 13.058,01         | 1           | 113.058,01              | 13.058,01                |
| 02/12/2014 | 25.149,87     | 0,00              | 1           | 25.149,87               | 0,00                     |
|            |               |                   |             | 138.207,88              | 13.058,01                |
|            |               |                   |             | 4.606,93                | 435,27                   |

REF: IBIA 2131

VALORES DEVIDO ATE:

02/12/2014

|                 |            |            |
|-----------------|------------|------------|
| SALDO CREDOR EM | 03/12/2014 | 238.015,60 |
|-----------------|------------|------------|

|                 |            |            |
|-----------------|------------|------------|
| SALDO CREDOR EM | 19/12/2014 | 131.853,36 |
|-----------------|------------|------------|

SALDO CREDOR NA DATA BASE.....: 19/12/2014 = -131.853,36

## DEMONSTRATIVO DE PRINCIPAL + ENCARGOS S/ CONTA

EMPRESARIAL

DATA-BASE: 19/12/2014

I - DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L  
 II - Nº CONTRATO: 0499-1907100  
 IV - LIMITE.....: 28.000,00

PESSOA: JURÍDICA

## VI - RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO CONTRATUAL

MES : Junho/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 02/06/2014 A 15/06/2014           | 332,06        | 0,00              | 14          | 4.648,84                | 0,00                     |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 14          | 4.648,84                | 0,00                     |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 154,96                  | 0,00                     |

## VALORES DEVIDO ATÉ:

15/06/2014

SALDO CREDOR EM 16/06/2014 767,94  
 JRS.S/SDO.DEV. ( 10,2542 %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: 15,89  
 EXC. DE LIMITE( 17,9000 %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....: 0,00  
 I. O. F. ( 0,0041 %... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....: 1,43  
 SALDO CREDOR REMANESCENTE EM 15/06/2014 750,62

MES : Julho/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 29/07/2014 A 31/07/2014           | 10.249,38     | 0,00              | 3           | 30.748,14               | 0,00                     |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 3           | 30.748,14               | 0,00                     |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 1.024,94                | 0,00                     |

## VALORES DEVIDO ATÉ:

31/07/2014

JRS.S/SDO.DEV. ( 9,6855 %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: 99,27  
 EXC. DE LIMITE( 17,9000 %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....: 0,00  
 I. O. F. ( 0,0041 %... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....: 40,21  
 SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) .....: 10.388,86

MES : agosto/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/08/2014 A 13/08/2014           | 10.388,86     | 0,00              | 13          | 135.055,18              | 0,00                     |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 13          | 135.055,18              | 0,00                     |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 4.501,84                | 0,00                     |

## VALORES DEVIDO ATÉ:

13/08/2014

SALDO CREDOR EM 14/08/2014 611,14  
 JRS.S/SDO.DEV. ( 10,4264 %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: 469,38  
 EXC. DE LIMITE( 17,9000 %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....: 0,00  
 I. O. F. ( 0,0041 %... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....: 6,07  
 SALDO CREDOR REMANESCENTE EM 13/08/2014 135,69

I - DEVEDOR.....

IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L

PESSOA: JURÍDICA

II - Nº CONTRATO:

0499-1907100

III - DATA INICIO CALCULO: 02/06/2014

IV - LIMITE.....

28.000,00

MES :

setembro/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                    | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR           | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 19/09/2014 A 30/09/2014 | 27.864,31     | 0,00              | 12          | 334.371,72                        | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | 334.371,72                        | 0,00                     |
|                         |               |                   | 12          |                                   |                          |
|                         |               |                   |             | 11.145,72                         | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |                          |

VALORES DEVIDO ATÉ:

30/09/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS./SDO.DEV. (                          | 9,8276  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR) ..... | 1.095,36  |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 0,00      |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR) .....        | 119,59    |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 29.079,26 |

MES :

outubro/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                    | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR           | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 01/10/2014              | 29.079,26     | 1.079,26          | 1           | 29.079,26                         | 1.079,26                 |
| 02/10/2014 A 31/10/2014 | 27.079,26     | 0,00              | 30          | 812.377,80                        | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | 841.457,06                        | 1.079,26                 |
|                         |               |                   | 31          |                                   |                          |
|                         |               |                   |             | 28.048,57                         | 35,98                    |
|                         |               |                   |             | MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |                          |

VALORES DEVIDO ATÉ:

31/10/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS./SDO.DEV. (                          | 10,1234 | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR) ..... | 2.839,48  |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 26,61     |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR) .....        | 41,34     |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 29.986,69 |

MES :

novembro/2014

LIMITE EM VIGOR:

28.000,00

| DATA                    | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR           | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-------------------------|---------------|-------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 01/11/2014 A 02/11/2014 | 27.079,26     | 0,00              | 2           | 54.158,52                         | 0,00                     |
| 03/11/2014 A 04/11/2014 | 29.986,69     | 1.986,69          | 2           | 59.973,38                         | 3.973,38                 |
| 05/11/2014 A 09/11/2014 | 23.986,69     | 0,00              | 5           | 119.933,45                        | 0,00                     |
| 10/11/2014              | 17.986,69     | 0,00              | 1           | 17.986,69                         | 0,00                     |
| 11/11/2014 A 19/11/2014 | 11.986,69     | 0,00              | 9           | 107.880,21                        | 0,00                     |
| 12/11/2014 A 24/11/2014 | 26.767,09     | 0,00              | 5           | 133.835,45                        | 0,00                     |
|                         |               |                   |             | 493.767,70                        | 3.973,38                 |
|                         |               |                   | 24          |                                   |                          |
|                         |               |                   |             | 16.458,92                         | 132,45                   |
|                         |               |                   |             | MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |                          |

VALORES DEVIDO ATÉ:

24/11/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS./SDO.DEV. (                          | 9,9578  | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR) ..... | 1.638,94  |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 58,21     |
| I.O.F. (                                 | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR) .....        | 85,23     |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) |         |   | 28.549,47 |

I - DEVEDOR.....: IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L  
 II - Nº CONTRATO: 0499-1907100  
 IV - LIMITE.....: 28.000,00

PESSOA: JURÍDICA  
 III - DATA INICIO CÁLCULO: 02/06/2014

6/12

MES : novembro/2014 LIMITE EM VIGOR: 28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 25/11/2014                        | 28.549,47     | 549,47            | 1           | 28.549,47               | 549,47                   |
| 26/11/2014 A 30/11/2014           | 27.549,47     | 0,00              | 5           | 137.747,35              | 0,00                     |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 6           | 166.296,82              | 549,47                   |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 5.543,23                | 18,32                    |

VALORES DEVIDO ATÉ: 30/11/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 10,0541 | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 557,32    |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 13,54     |
| I. O. F. (                               | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 13,59     |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) | .....   |   | 28.133,92 |

MES : dezembro/2014 LIMITE EM VIGOR: 28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/12/2014 A 07/12/2014           | 28.133,92     | 133,92            | 7           | 196.937,44              | 937,44                   |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 7           | 196.937,44              | 937,44                   |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 6.564,58                | 31,25                    |

VALORES DEVIDO ATÉ: 07/12/2014

|  |         |   |           |
|--|---------|---|-----------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 10,4122 | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 683,52    |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 7,02      |
| I. O. F. (                               | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 10,29     |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) | .....   |   | 28.834,75 |

MES : dezembro/2014 LIMITE EM VIGOR: 28.000,00

| DATA                              | SALDO DEVEDOR | EXCESSO DE LIMITE | NUMERO DIAS | SOMATORIA SALDO DEVEDOR | SOMATORIA EXCESSO LIMITE |
|-----------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| 08/12/2014                        | 28.834,75     | 834,75            | 1           | 28.834,75               | 834,75                   |
| 09/12/2014 A 19/12/2014           | 27.834,75     | 0,00              | 11          | 306.182,25              | 0,00                     |
| S O M A T O R I A                 |               |                   | 12          | 335.017,00              | 834,75                   |
| MEDIA NO PERÍODO (Somatoria / 30) |               |                   |             | 11.167,23               | 27,83                    |

REF: IBIA 7100 VALORES DEVIDO ATÉ: 19/12/2014

|  |         |   |           |                       |
|--|---------|---|-----------|-----------------------|
| JRS.S/SDO.DEV. (                         | 12,6034 | %... SOBRE A MEDIA DO SDO. DEVEDOR).....: | 1.407,45  | JUROS ATÉ A DATA BASE |
| EXC. DE LIMITE(                          | 17,9000 | %... SOBRE A MEDIA DO EXCESSO ) .....     | 418,80    | JUROS ATÉ A DATA BASE |
| I. O. F. (                               | 0,0041  | % ... SOBRE O SALDO DEVEDOR).....:        | 19,14     | IOF ATÉ A DATA BASE   |
| SALDO DEVEDOR + ENCARGOS ( DEBITO TOTAL) | .....   |   | 29.680,13 |                       |

TOTAL DO SALDO DEVEDOR NA DATA BASE.....: 19/12/2014 = 29.680,13

Classificação da Informação: RESTRICTED



Requerente: **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO**

Natureza: Habilitação/Divergência de Crédito

Ref.: Recuperação Judicial de **IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

## **DECISÃO**

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO** atinente ao seu crédito relacionado pela empresa **IBIÁ ALIMENTOS** em lista apresentada quando de seu pedido de recuperação judicial datado de 19/12/2014.

**É de 15 (quinze) dias o prazo para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados pela empresa em recuperação judicial (art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005).**

No caso telado, a publicação do edital da relação de credores apresentada pela recuperanda ocorreu em **08/05/2015** (sexta-feira), vencendo-se em **25/05/2015** o prazo para a apresentação de eventuais habilitações e divergências quanto aos créditos relacionados.

Logo, esta divergência é **tempestiva**, vez que apresentada em **25/05/2015**.

A Recuperanda listou o BANCO HSBC a) na classe dos **credores com garantia real (R\$ 8.776.875,79)** e também b) na classe dos **credores quirografários (R\$ 3.918.774,50)**. Analiso cada situação separadamente.



I – Quanto à alegação de natureza extraconcursal das CCBs de n. 04990946553 e 04991006490 e Contrato de FINAME n. 04990142722. Insubsistência. Contratos não registrados no domicílio devedor. Valor do crédito que deve ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Embora o HSBC BANK tenha apresentado ao Administrador Judicial cópias autenticadas das CCBs de n. 04990946553 e 04991006490 e do Contrato de FINAME n. 04990142722, os quais comprovam as alegações de todos eles possuem garantias fiduciárias, pelo que alega que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, hei por bem rejeitar sua alegação. Explico-me.

É verdade que o art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005 exclui dos efeitos do processo recuperatório os créditos oriundos de alienação fiduciária em garantia. A questão, aliás, é pacífica na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Todavia, para que seja considerada propriedade fiduciária o contrato de que seja objeto deve obedecer a diversas formalidades legais, dentre as quais, o seu registro no domicílio do contrato do devedor, conforme expressa exigência do art. 1.361, § 1º, do Código Civil de 2002, *in verbis*:

Art. 1.361. [...]

§ 1º Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro. (grifou-se).

*In casu*, observo que referida solenidade não foi observada, pois, a Recuperanda possui domicílio em Aparecida de Goiânia-GO, mas a CCB de n. 04990946553 e o Contrato de FINAME de n. 04990142722 foram registrado em Goiânia, enquanto a CCB de n. 4991006490 sequer possui registro cartorial.

Tenho, assim, que a propriedade fiduciária, no caso telado, ante a ausência de registro no domicílio do devedor, não se encontra devidamente



constituída, pelo que registro a alegação de natureza extraconcursal dos créditos oriundos das CCBs e Contrato de FINAME referidos.

Por outro lado, vejo que deve ser atualizado o valor dos referidos créditos já constantes da classe de "credores com garantia real", conforme planilha atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (19/12/2014), em consonância com o estabelecido no art. 9, II, da Lei n. 11.101/2005.

O valor do crédito constante da classe "credores com garantia real", assim se justifica:

| Origem            | Saldo atualizado até 19/12/2014 |
|-------------------|---------------------------------|
| CCB 0449-09465-53 | R\$ 11.591.739,79               |
| CCB 0499-10064-90 | R\$ 1.572.271,87                |
| <b>Total</b>      | <b>R\$ 13.164.011,66</b>        |

Nesse, caso considerei apenas os créditos oriundos das CCBs mencionadas, pois somente em relação a eles posso inferir que se tratam de créditos com garantia real, dadas as anotações contratuais consistentes em "*hipoteca de bem imóvel*".

O crédito originado do Contrato de FINAME será considerado na classe de credores quirografários.

## II – Quanto à inclusão dos créditos oriundos do contrato de mútuo e de adiantamento à depositante (ADP). Acolhimento. Majoração do crédito quirografário.

O BANCO HSBC também encaminhou provas documentais de créditos não considerados pela Recuperanda quando da elaboração de sua relação de credores apresentada em juízo, demonstrando a existência de créditos no valor de **R\$ 302.940,02** (oriundo de contrato de mútuo) e **R\$ 265.901,42** (oriundo de aditamento à depositante – ADP).



Assim, classe dos créditos quirografários, além do valor incontroverso já admitido pela Recuperanda e não refutado pelo credor (**R\$ 3.918.774,50**), devem também serem considerados aqueles decorrentes do Contrato de FINAME de n. 04990142722 (**R\$ 11.172,99**), os oriundos do contrato de mútuo (**R\$ 302.940,02**) e da ADP (**R\$ 265.901,42**) aqui referidos.

4

Assim, **MAJORO** crédito do BANCO HSBC para **R\$ 4.498.788,93**.

## CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **ACOLHO PARCIALMENTE** esta divergência, assim:

I – **REJEITO** a alegação de natureza extraconcursal dos créditos originados das CCBs e Contrato de FINAME referidas no **item I**;

II – **MAJORO** o crédito da classe dos “credores com garantia real” para **R\$ 13.164.011,66**, considerando a atualização monetária realizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja 19/12/2014;

III - **MAJORO** o crédito da classe dos “credores quirografários” para **R\$ 4.498.788,93**, considerando a atualização monetária realizada até a data do pedido de recuperação judicial, qual seja 19/12/2014, forte no **Item II**.

Goiânia-GO, 1º de julho de 2015.

  
**LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA**

OAB/GO 36.957

Administrador Judicial